SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
22 DE AGOSTO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.095

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 13
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 18
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 23

LICITAÇÕES 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 24

CONTRATOS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 31
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 31
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 32
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 32
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 32

CONVÊNIOS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 34

EDITAIS 34
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 34
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 39

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.506 de 21 de agosto de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.506/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.30	1.501.1	60.000,00	
	23.333.0005.117600	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	
	11.122.0014.250113	3.3.90.35	1.501.1		60.000,00
	23.333.0005.117600	3.3.90.35	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**260.000,00**	**260.000,00**
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.1.90.92	1.500.1	150.000,00	
	15.122.0014.250021	3.1.90.11	1.500.1		150.000,00
	SUB-TOTAL			**150.000,00**	**150.000,00**
	TOTAL GERAL			**410.000,00**	**410.000,00**

DECRETO Nº 40.507 de 21 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 154266/2025 - SMS/NOF.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.507/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.33	2.500.1	50.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	2.500.1	700.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.500.1	2.700.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.500.1	500.000,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.500.1	600.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.500.1	1.650.000,00	
	10.128.0002.215800	3.3.90.30	2.500.1	100.000,00	
	10.301.0002.236400	3.3.50.85	2.500.1	1.200.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.500.1	500.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.500.1	1.000.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	2.500.1	10.550.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.500.1	21.090.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	2.500.1	2.600.000,00	
	10.302.0014.232500	3.3.50.85	2.500.1	5.900.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.500.1	860.000,00	
	SUB-TOTAL			**50.000.000,00**	
	TOTAL GERAL			**50.000.000,00**	

DECRETO Nº 40.508 de 21 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.508/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.37	1.501.1	730.000,00	
	04.126.0014.250221	4.4.90.40	1.501.1		730.000,00
	SUB-TOTAL			**730.000,00**	**730.000,00**
590002-SEMDEC	11.333.0005.117100	3.3.90.39	1.500.1	200.000,00	
	19.572.0005.117000	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	**200.000,00**
	TOTAL GERAL			**930.000,00**	**930.000,00**

DECRETO Nº 40.509 de 22 de agosto de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.509/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.501.1	249.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.50.43	1.501.1		200.000,00
	08.122.0014.250119	3.3.90.93	1.501.1		49.000,00
SUB-TOTAL				**249.000,00**	**249.000,00**
TOTAL GERAL				**249.000,00**	**249.000,00**

DECRETO Nº 40.510 de 22 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 162.802- SECOM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.510/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0012.201800	3.3.90.39	2.500.1	1.000.000,00	
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	

DECRETO Nº 40.511 de 22 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.511/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.500.1	160.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.501.1	151.000,00	
	08.126.0014.250210	3.3.90.40	1.500.1		160.000,00
	08.126.0014.250210	3.3.90.40	1.501.1		3.000,00
	08.306.0014.231900	3.3.90.30	1.501.1		31.000,00
	08.306.0014.231900	3.3.90.36	1.501.1		9.000,00
	08.306.0014.231900	3.3.90.39	1.501.1		90.000,00
	08.306.0014.231900	4.4.90.52	1.501.1		18.000,00
SUB-TOTAL				**311.000,00**	**311.000,00**
TOTAL GERAL				**311.000,00**	**311.000,00**

DECRETO Nº 40.512 de 22 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 143.365,00 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.512/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0001.113200	4.4.90.51	2.573.1	143.365,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	2.573.1		143.365,00
SUB-TOTAL				**143.365,00**	**143.365,00**
TOTAL GERAL				**143.365,00**	**143.365,00**

DECRETO Nº 40.513 de 22 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 158.929/2025 - FGM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.513/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.118400	3.3.90.39	2.700.1	20.000,00	
SUB-TOTAL				**20.000,00**	
TOTAL GERAL				**20.000,00**	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 21 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 12/08/2025, **EVERALDO BISPO JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FABIANE EZEQUIEL RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LETICIA FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Especial I, Grau 50, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SILVANA LAROCCA SANTANA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55, da Diretoria de Planejamento Estratégico, da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LAIS DE ALMEIDA CRUZ DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Presidente de Jari, Grau 54, da 4º JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **NADI HELEN CARVALHO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ROBERTO MENEZES GOMES JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA DE SOUZA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeituras-Bairro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FLAVIA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CATIA CARVALHO BARROZO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **KARINE DA COSTA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JUCIMEIRE BARRETO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JONATAS LUCAS DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 12/08/2025, **LOIANE SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARILIA AUGUSTA DE SOUSA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 12/08/2025, **DAIANA DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCELO BEMBEM LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **RICARDO DA PAIXÃO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ELINE CRUZ LIMA DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JULIETE DA SILVA RODRIGUES**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Vista Alegre - Tipo A1 - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ADRIANA DE SOUZA CARVALHO**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro-Secretaria de Articulação Comunitária e das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 21/03/2025, publicado no DOM de 22 a 24/03/2025, referente à nomeação de **CAMILA MENEZES DE ASSUNÇÃO**, mantendo a exoneração de GEISSE ALVES BARBOSA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE Nº 9.092 DE 19/08/2025, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA :

CONTRIBUINTE	JURANDIR ALMEIDA DOS SANTOS
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	020.151.455-91
REPRESENTANTE LEGAL	DANIELA GOIS BARRETO (CPF: 809.565.805-72)
PROCESSO Nº.	906788/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	250.536-3
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. DILIGÊNCIA AO SELAN/CAR/SEFAZ. REAJUSTE. 1) DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2025, DESTACANDO COMO SE DEU A APURAÇÃO (VIRTUALIZAÇÃO) DO VALOR DO IPTU 2024 INSERIDO NA NL DE 2025, JÁ QUE O VALOR DIVERGE DO IPTU DEVIDO/PAGO NO EXERCÍCIO DE 2024.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JURANDIR ALMEIDA DOS SANTOS
CNPJ/CPF DO CONTRIBUINTE	020.151.455-91
REPRESENTANTE LEGAL	DANIELA GOIS BARRETO (CPF: 809.565.805-72)
PROCESSO Nº.	906788/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	250.536-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU DE R$ 8.182,06, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SELAN/CAR/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA 7.186/2006), POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM O LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 4º, DA LEI Nº 8.473/2013 (CONSOANTE A ALTERAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 9.823/2024) E O DECRETO Nº 39.710/2024. 2) ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA PROVIDENCIOU A CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS (FAV EXERCÍCIO DE 2013) PROMOVENDO UMA NOVA VIRTUALIZAÇÃO, A FIM DE EFETIVAR O LANÇAMENTO DO IPTU/ 2025, CONSOANTE O ART.4º, § 4, DA LEI 8473/2013 E ALTERAÇÕES..

Salvador, 21 agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO SERGIO FACÓ, CPF 073.685.265-49
PROCESSO Nº.	908713/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	945.881-6
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	61/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	TRSD. REVISÃO DE LANÇAMENTO POR DIFERENÇA APURADA EM AÇÃO FISCAL. ÁREA CONSTRUÍDA. INDEFERIDA. 1. DENEGADO SEGUIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. 2. NÃO SE PROCESSA O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ARTIGOS 289, § 1º, ART. 297-F, I E ART. 301-A, I, TODOS DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO SERGIO FACÓ, CPF 073.685.265-49
PROCESSO Nº.	908710/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	945.881-6
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	62/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO POR DIFERENÇA APURADA EM AÇÃO FISCAL. ÁREA CONSTRUÍDA. INDEFERIDA. 1. DENEGADO SEGUIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. 2. NÃO SE PROCESSA O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ARTIGOS 289, § 1º, ART. 297-F, I E ART. 301-A, I, TODOS DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 21 agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO SERGIO FACÓ, CPF 073.685.265-49
PROCESSO Nº.	908715/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	385.331-4
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	63/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	TRSD. REVISÃO DE LANÇAMENTO POR DIFERENÇA APURADA EM AÇÃO FISCAL. ÁREA CONSTRUÍDA. INDEFERIDA. 1. DENEGADO SEGUIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. 2. NÃO SE PROCESSA O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ARTIGOS 289, § 1º, ART. 297-F, I E ART. 301-A, I, TODOS DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO SERGIO FACÓ, CPF 073.685.265-49
PROCESSO Nº.	908718/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	385.331-4
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	64/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO POR DIFERENÇA APURADA EM AÇÃO FISCAL. ÁREA CONSTRUÍDA E PADRÃO CONSTRUTIVO. INDEFERIDA. 1. DENEGADO SEGUIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. 2. NÃO SE PROCESSA O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ARTIGOS 289, § 1º, ART. 297-F, I E ART. 301-A, I, TODOS DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 21 agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO SERGIO FACÓ, CPF 073.685.265-49

PROCESSO Nº.	908727/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	945.882-4
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	65/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	TRSD. REVISÃO DE LANÇAMENTO POR DIFERENÇA APURADA EM AÇÃO FISCAL. ÁREA CONSTRUÍDA. INDEFERIDA. 1. DENEGADO SEGUIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. 2. NÃO SE PROCESSA O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ARTIGOS 289, § 1º, ART. 297-F, I E ART. 301-A, I, TODOS DA LEI 7.186/2006..

CONTRIBUINTE	**TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	MARIO SERGIO FACÓ, CPF 073.685.265-49
PROCESSO Nº.	908608/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	945.882-4
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	66/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	BRUNO LINJARDI TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU. REVISÃO DE LANÇAMENTO POR DIFERENÇA APURADA EM AÇÃO FISCAL. ÁREA CONSTRUÍDA E PADRÃO CONSTRUTIVO. INDEFERIDA. 1. DENEGADO SEGUIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. 2. NÃO SE PROCESSA O CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO, CONFORME ARTIGOS 289, § 1º, ART. 297-F, I E ART. 301-A, I, TODOS DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 21 agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PEDREIRA E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.798.196/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ SCHRAMM LIBÓRIO GUIMARÃES - OAB/BA 83553
PROCESSO Nº.	912226/2025
CGA	00.270.559/001-23
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	146/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. POR EFEITO DO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 289 DA LEI N. 7186/2006, NÃO SERÃO CONHECIDOS AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, PODENDO QUALQUER AUTORIDADE JULGADORA DENEGAR SEU SEGUIMENTO. ADIANTE, O 301-A, I, DA MESMA LEI, PREVÊ O PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. INTIMAÇÃO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO - AR, FLS.36, DATADA DE 02.05.2025, E, IMPUGNAÇÃO PROTOCOLIZADA NESTA SEFAZ, EM 05/06/2025, PORTANTO, INTEMPESTIVA.

CONTRIBUINTE	**PEDREIRA E QUEIROZ ADVOGADOS ASSOCIADOS-ME**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.798.196/0001-50
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ SCHRAMM LIBÓRIO GUIMARÃES - OAB/BA 83553
PROCESSO Nº.	912225/2025
CGA	00.270.559/001-23
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	145/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO. IMPUGNAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. POR EFEITO DO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 289 DA LEI N. 7186/2006, NÃO SERÃO CONHECIDOS AS IMPUGNAÇÕES E OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, PODENDO QUALQUER AUTORIDADE JULGADORA DENEGAR SEU SEGUIMENTO. ADIANTE, O 301-A, I, DA MESMA LEI, PREVÊ O PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS) CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. INTIMAÇÃO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO - AR, FLS.36, DATADA DE 02.05.2025, E, IMPUGNAÇÃO PROTOCOLIZADA NESTA SEFAZ, EM 05/06/2025, PORTANTO, INTEMPESTIVA.

Salvador, 21 agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº. 9.091 DE 16 A 18 DE AGOSTO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/09/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 911640-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 84.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): DARCI ALMEIDA DURAES E OUTROS
RECORRENTE: CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORACICOS DO ESTADO DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA Nº 19.567)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 911591-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 83.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): DARCI ALMEIDA DURAES E OUTROS
RECORRENTE: CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORACICOS DO ESTADO DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA Nº 19.567)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/09/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5789-2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 294.2021 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARIO MEIRELLES NETO E OUTROS
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANO GONZALES SILVÉRIO (OAB/SP Nº 194.905) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 911640-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 84.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): DARCI ALMEIDA DURAES E OUTROS
RECORRENTE: CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORACICOS DO ESTADO DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA Nº 19.567)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 911591-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 83.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): DARCI ALMEIDA DURAES E OUTROS
RECORRENTE: CARDIOTORAX COOPERATIVA DE CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES OU TORACICOS DO ESTADO DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA Nº 19.567)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº. 9.091 DE 16 A 18 DE AGOSTO DE 2025

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 30/09/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12712-2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.111-3 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11934-2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.111-3 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Leia-se:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 30/09/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 918216-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 145.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTROS
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA Nº 19.567) E ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OAB/BA 32.758)
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D' OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 918282-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 146.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTROS
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA Nº 19.567) E ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OAB/BA 32.758)
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D' OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 918256-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880074.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA
RECORRENTE: COOPERATIVA DE CIRURGIÕES ONCOLÓGICOS DA BAHIA - COOPERONCO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARINA BASILE (OAB/BA Nº 19.567) E ELIAS MARON COUTO VIEIRA (OAB/BA 32.758)
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D' OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12712-2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.111-3 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11934-2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.111-3 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 829/2025

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo SMED nº 160936/2023.

RESOLVE:
Autorizar a alteração da carga horária, em caráter definitivo de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais da servidora da Secretaria Municipal de Educação de Salvador - SMED, ANA TEREZA LIMA CHASTINET GUIMARAES, matrícula 3092551.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 851/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 169709/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ALINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 3134571, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 852/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 120271/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ANNE CAROLINE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 3129921, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 853/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 23191/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora CARLEANE TELES DUARTE, matrícula 3115771, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
148274/2025	SEMGE	ADRIANA NASCIMENTO LUZ

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
125227/2024	SMED	NADIA CRISTINA PORTELA DE SOUZA SILVA
46984/2024	SMED	RENILDA RIBEIRO DOS SANTOS
17147/2025	SMS	LEOVANDA SAMPAIO SANTOS
118634/2024	SEMOP	MOISES CARVALHO DA SILVA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
76912/2025	SMED	LUCIANA ACACIO DOS SANTOS ROCHA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
129586/2025	PGMS	HIVANNA NASCIMENTO SANTOS PELLEGRINO	2.179
133136/2025	SEMPRE	SHEILA MAGALI RIBEIRO DE LIMA SANTOS	9.654
83551/2025	SMED	NECYJANE DA SILVA OLIVEIRA	3.675
110802/2025	SMED	CARMEN VERONICA ASSIS DE SANTANA	423

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90071/2025
PROCESSO: 205172/2024
OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios - carnes, linguiça e charque
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 119/2025
CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200001232	CHARQUE DIANTEIRO BOVINO	KG	47,93
2	200006387	FIGADO BOVINO CONGELADO	KG	21,90
3	200007104	CARNE BOVINA MOIDA	KG	20,23
4	200007900	CARNE BOVINA CHA DENTRO	KG	37,92
5	200007901	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CONGELADA	KG	32,78
6	200007902	CARNE BOVINA CHUPA MOLHO	KG	22,29
7	200008167	CARNE BOVINA P/ BIFE	KG	35,65
8	200009484	CARNE BOVINA TIPO BUCHO	KG	13,88
9	200009569	CARNE BOVINA CHA FORA	KG	36,22
10	200011363	LINGUIÇA SUINA TIPO CALABRESA 2,5KG	KG	46,97
11	200013883	MUSCULO BOVINO CONGELADO (TIPO CUBO)	KG	24,24
12	200014730	LINGUIÇA TOSCANA	KG	18,59
13	200019123	LINGUIÇA SUINA TIPO CALABRESA	KG	30,62
14	200022715	ISCA FIGADO BOVINO CONGELADA	KG	19,96
15	200023419	CARNE SUINO CONGELADA (CUBO)	KG	25,27
16	200024644	CARNE BOVINA (ISCA)	KG	36,70

Salvador, 21 de agosto de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90071/2025
PROCESSO: 205172/2024
OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios - carnes, linguiça e charque
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 120/2025
CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200001232	CHARQUE DIANTEIRO BOVINO	KG	47,93
2	200006387	FIGADO BOVINO CONGELADO	KG	21,90
3	200007104	CARNE BOVINA MOIDA	KG	20,23
4	200007900	CARNE BOVINA CHA DENTRO	KG	37,92
5	200007901	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO CONGELADA	KG	32,78
6	200007902	CARNE BOVINA CHUPA MOLHO	KG	22,29
7	200008167	CARNE BOVINA P/ BIFE	KG	35,65
8	200009484	CARNE BOVINA TIPO BUCHO	KG	13,88
9	200009569	CARNE BOVINA CHA FORA	KG	36,22
10	200011363	LINGUIÇA SUINA TIPO CALABRESA 2,5KG	KG	46,97
11	200013883	MUSCULO BOVINO CONGELADO (TIPO CUBO)	KG	24,24
12	200014730	LINGUIÇA TOSCANA	KG	18,59
13	200019123	LINGUIÇA SUINA TIPO CALABRESA	KG	30,62
14	200022715	ISCA FIGADO BOVINO CONGELADA	KG	19,96
15	200023419	CARNE SUINO CONGELADA (CUBO)	KG	25,27
16	200024644	CARNE BOVINA (ISCA)	KG	36,70

Salvador, 21 de agosto de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90009/2025
PROCESSO: 229251/2024
OBJETO: Registro de Preços de camisa malha proteção UV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 125/2025
CONTRATADO: GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.230.915/0001-81
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
SEMOB
SEMOP
SEMPRE

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ANA NEUMA SILVA BULOS
GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200019780	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE EXG	UN	65,00
2	200019466	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE G	UN	65,00
3	200019467	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE GG	UN	65,00
4	200019465	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE M	UN	65,00
5	200019464	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE P	UN	65,00
6	200019726	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL EXG	UN	65,00
7	200019724	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL G	UN	65,00
8	200019725	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL GG	UN	65,00
9	200019723	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL M	UN	65,00
10	200019722	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL P	UN	65,00

Salvador, 21 de agosto de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90009/2025
PROCESSO: 229251/2024
OBJETO: Registro de Preços de camisa malha proteção UV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 126/2025
CONTRATADO: LC COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.294.139/0001-95
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
SEMOB
SEMOP
SEMPRE

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
LUIZ HENRIQUE SILVA BULOS
LC COMERCIAL LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200019780	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE EXG	UN	65,00
2	200019466	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE G	UN	65,00
3	200019467	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE GG	UN	65,00
4	200019465	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE M	UN	65,00
5	200019464	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL CELESTE P	UN	65,00
6	200019726	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL EXG	UN	65,00
7	200019724	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL G	UN	65,00
8	200019725	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL GG	UN	65,00
9	200019723	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL M	UN	65,00
10	200019722	CAMISA MALHA PROTEÇAO UV MANGA LONGA AZUL ROYAL P	UN	65,00

Salvador, 21 de agosto de 2025

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 696/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar - LC n. 01/1991, artigo 222,

RESOLVE:
Homologar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 198851/2023, Comissão designada pela Portaria n. 865/2023, publicada no D.O.M. n. 8.656, de 10/11/2023, que concluiu pela ausência de ilegalidade na conduta da servidora de matrícula n. 3070415, decidindo pelo ARQUIVAMENTO do PAD, com fulcro na LC n. 01/1991, artigo 213, § 1º, verificada a adequação legal do procedimento, nos termos do parecer exarado pela PGMS/NPP.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 697/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar - LC n. 01/1991, artigo 222,

RESOLVE:
Homologar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar n. 118767/2023, Comissão designada pela Portaria n. 507/2023, publicada no D.O.M. 8.590, de 02/08/2023, que concluiu pela ausência de ilegalidade na conduta da servidora de matrícula n. 3040536, decidindo pelo ARQUIVAMENTO do PAD, com fulcro na Constituição Federal, art. 37, inciso XVI, alínea "b", na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n. 01/1991, verificada a adequação legal do procedimento, nos termos do parecer exarado pela PGMS/NPP.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 698/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
AMPLIAR a jornada de trabalho, da **coordenadora pedagógica** abaixo relacionada, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
153292/2025	MÁRCIA SANTANA TEIXEIRA	3107628

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 699/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2014, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
144972 / 2025	LUCIANO DE ALMEIDA COSTA	3165232	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
147321 / 2025	INDIRA ESQUIVEL CONTREIRAS	3165246	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
148087 / 2025	EDMEA ALMEIDA SANTOS	3070302	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
148089 / 2025	MARILDA SORAIA DE OLIVEIRA CAMANDAROBA	3059595	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
148092 / 2025	ROBSON CERQUEIRA FERREIRA	3165511	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
149908 / 2025	CARLA DE CARVALHO MELO VERHINE	3165406	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
149441 / 2025	RENATA DE CARVALHO GOMES	3165256	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
151929 / 2025	AMANDA CONCEICAO SIMOES BASTOS	3164720	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
151930 / 2025	ADRIANA LOIOLA BRUNI	3164648	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
150267 / 2025	FERNANDA GLORIA FRANCA COLACO	3165392	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA IV

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025.

AUTORIZAR O AFASTAMENTO

Para gozo de LICENÇA ESPECIAL, dos servidores abaixo relacionados

NOME	ADRIANA BERDEIDE LOPES			MATRÍCULA	3099588
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8719/2016	PROFESSOR	90 DIAS	2º	04/02/2025	04/05/2025

NOME	ALDA RITA OLIVEIRA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3074955
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1406/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	ANA CELESTE DE MORAIS SANTANA			MATRÍCULA	3061418
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4000/2018	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	ANA CLERIA LIMA MASCARENHAS			MATRÍCULA	3071248
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2330/2013	PROFESSOR	90 DIAS	2º	12/02/2025	12/05/2025

NOME	ANA ETELVINA DOS SANTOS PEDREIRA			MATRÍCULA	3115827
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
143404/2022	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	90 DIAS	1º	03/02/2025 01/04/2025 02/06/2025	04/03/2025 30/04/2025 01/07/2025

NOME	ANA MARIA SANTOS DIAS			MATRÍCULA	3027624
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2261/2013	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	5º	10/02/2025 21/04/2025 30/06/2025	11/03/2025 20/05/2025 29/07/2025

NOME	ANDREA CONCEICAO DOS SANTOS			MATRÍCULA	3113539
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
113289/2023	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	90 DIAS	2º	03/03/2025 02/05/2025 01/08/2025	01/04/2025 31/05/2025 30/08/2025

NOME	ARLETE LUCIA SOUZA			MATRÍCULA	3107763
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4979/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	2º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	ASMAN CRISTINA RALIN DE ANDRADE			MATRÍCULA	3063007
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7403/2014	PROFESSOR	90 DIAS	3º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	CARLA TEIXEIRA PESSOA BRANDI			MATRÍCULA	3085345
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5850/2010	PROFESSOR	90 DIAS	1º	07/03/2025	04/06/2025

NOME	CATIA SIMONE PENA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3062396
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4758/2004	PROFESSOR	90 DIAS	1º	06/02/2025	06/05/2025

NOME	CECILIA MOTA DOS SANTOS SOUZA			MATRÍCULA	3019263
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4619/2008	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	2º	03/02/2025 01/04/2025 02/06/2025	04/03/2025 30/04/2025 01/07/2025

NOME	CLEONIVALDA DE ASSIS FERREIRA			MATRÍCULA	3070886
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1658/2011	PROFESSOR	90 DIAS	2º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	CRISTIANE JACOBINA OLIVEIRA TELES			MATRÍCULA	3085889
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1618/2012	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	CRISTIANE REGINA DOURADO COMPAGNONI			MATRÍCULA	3070014
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
3314/2011	PROFESSOR	90 DIAS	2º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	DAINALVA MAGALHAES ALVES			MATRÍCULA	3026925
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
35622/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	180 DIAS	6º/7º	17/01/2025	15/07/2025

NOME	DANIELE PALMA SILVEIRA SANTOS			MATRÍCULA	3087606
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8134/2016	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	DENISE MENEZES BARROS			MATRÍCULA	3019935
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5043/2015	ANALISTA DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL MUNICIPAL	90 DIAS	5º	03/02/2025 01/04/2025 02/06/2025	04/03/2025 30/04/2025 01/07/2025

NOME	DIOGO SANTANA FONSECA			MATRÍCULA	3121603
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4040/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	DORALICE CONCEICAO CERQUEIRA SANTOS			MATRÍCULA	3040835
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
208652/2024	PROFESSOR	90 DIAS	6º	05/02/2025	05/05/2025

NOME	ELY OLIVEIRA COSTA SILVA			MATRÍCULA	3068517
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
36638/2022	PROFESSOR	90 DIAS	4º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	EVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3068917
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2930/2005	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	EZILEIDE CONCEICAO SANTANA			MATRÍCULA	3062063
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1535/2014	PROFESSOR	90 DIAS	3º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO			MATRÍCULA	3127049
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
162044/2021	PROFESSOR	90 DIAS	1º	19/02/2025	19/05/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS			MATRÍCULA	3111899
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
8201/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	HAMILTON DE OLIVEIRA CONCEICAO			MATRÍCULA	3052900
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
47602/2024	PROFESSOR	90 DIAS	1º	06/02/2025	06/05/2025

NOME	HOSANA NONATO DE JESUS			MATRÍCULA	3063123
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5167/2009	PROFESSOR	90 DIAS	2º	05/02/2025	05/05/2025

NOME	IRABEL LAGO DE OLIVEIRA			MATRÍCULA	3092322
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
512/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	IRACEMA AMORIM SILVA			MATRÍCULA	3053966
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6173/2016	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	90 DIAS	4º	02/01/2025	01/04/2025

NOME	ISA DE JESUS COUTINHO			MATRÍCULA	3052964
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1438/2018	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/02/2025

NOME	IVANILSON PEREIRA DA SILVA			MATRÍCULA	3018240
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4984/1998 48648/2022	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	180 DIAS	4º / 5º	23/01/2025	21/07/2025

NOME	JOSEMAR MARIA RODRIGUES DE MIRANDA			MATRÍCULA	3040779
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
93778/2023	PROFESSOR	180 DIAS	3º / 4º	22/01/2025	20/07/2025

NOME	JUCERIA AUGUSTA PEREIRA BARRETO			MATRÍCULA	3081941
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4275/2017	PROFESSOR	90 DIAS	2º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	LAIS DE PINHO DIAS DAMASCENO			MATRÍCULA	3115674
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1681/2019	PROFESSOR	90 DIAS	1º	04/02/2025	04/05/2025

NOME	LARISSA CORREIA SANTOS			MATRÍCULA	3114346
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
14779/2024	AGENTE DE SUPORTE OPERACIONA	90 DIAS	2º	03/02/2025 01/04/2025 02/06/2025	04/03/2025 30/04/2025 01/07/2025

NOME	LIDICE SILVA DA CUNHA			MATRÍCULA	3088169
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
139606/2023	PROFESSOR	90 DIAS	3º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	LUCIA MARIA DE LIMA MACEDO SOUZA			MATRÍCULA	3068991
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5353/2017	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	LUCIENE DA SILVA CASTRO			MATRÍCULA	3070068
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
40121/2007	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	LUIZA MARIA FARIAS MONTENEGRO			MATRÍCULA	3069125
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1286/2007	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	LUIZ LOPES DOS SANTOS			MATRÍCULA	3063084
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2187/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	14/03/2025	11/06/2025

NOME	MARGARIDA DOS SANTOS CANABRAVA			MATRÍCULA	3069945
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2240/2007	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	MARIA CRISTINA OLIVEIRA			MATRÍCULA	3070055
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4890/2012	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	MARIA DAJUDA VASCONCELOS NASCIMENTO			MATRÍCULA	3097952
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5936/2014	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	MARIA DO SOCORRO PORTUGAL DE SOUSA FONSECA			MATRÍCULA	3070416
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5197/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2º	05/02/2025	05/05/2025

NOME	NEUMA MARIA DE SANTANA PEREIRA			MATRÍCULA	3052954
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
7029/2010	PROFESSOR	90 DIAS	3º	09/02/2025	09/05/2025

NOME	NILDA MARIA TEIXEIRA VASCONCELOS ALVES			MATRÍCULA	3062999
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2304/2014	PROFESSOR	90 DIAS	2º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	NOELIA DA SILVA SOUZA CALMON			MATRÍCULA	3081703
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
4577/2011	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	ODEZINA DOS SANTOS SUZARTE			MATRÍCULA	3069171
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
6212/2015	PROFESSOR	90 DIAS	3º	05/02/2025	05/05/2025

NOME	ROSANGELA SILVA DE JESUS			MATRÍCULA	3093332
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5014/2013	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	ROSYVONE GOMES PEREIRA			MATRÍCULA	3085133
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
125857/2023	PROFESSOR	90 DIAS	3º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	RUTE LEIA MASSENA DA SILVA			MATRÍCULA	3085315
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
1345/2012	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	SONIA CONCEICAO SANTOS LEITE			MATRÍCULA	3082636
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
0013/2010	PROFESSOR	90 DIAS	1º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	TEREZINHA MAYNART CALO DA SILVA			MATRÍCULA	3068651
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5221/2018	PROFESSOR	90 DIAS	2º	06/02/2025	06/05/2025

NOME	VALDOMIRA MARIA DOS SANTOS DE ALCANTARA			MATRÍCULA	3010404
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
162662/2022	AG SUPORTE OPER E ADM	90 DIAS	7º	03/02/2025	03/05/2025

NOME	VILMA REIS MOREIRA			MATRÍCULA	3070645
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
5417/2017	PROFESSOR	90 DIAS	3º	12/02/2025	12/05/2025

NOME	WILTON SANTOS REZENDE			MATRÍCULA	3020998
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
2353/2018	AG SUPORTE OPER E ADM	180 DIAS	6º E 7º	28/10/2024	25/04/2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025.

ALTERAR A PEDIDO, O NOME DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
61930/2025	LUZIANE LIMA SANTOS DO CARMO	3099658	LUZIANE LIMA DOS SANTOS CAPORAL
138762/2025	ADRIANA ARAUJO MACHADO	3129961	ADRIANA ARAUJO MACHADO MENDES DA SILVA
137293/2025	EDNEIDE LOPES DE BARROS	3081708	EDNEIDE LOPES DE BARROS SANTANA
148999/2025	ROBERTO RIVELINO BATISTA FACTUM DOS SANTOS	3068565	ROBERTO RIVELINO BASTOS FACTUM
153884/2025	JUMARA GONÇALVES BOAVENTURA	3081911	JUMARA GONÇALVES ROZÁRIO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Portaria nº 257/2025, publicada no DOM nº 9.053 de 18 de junho de 2025

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
160113/2025	DAJANE DE ASSIS ANDRADE LIMA	3103812	DAJANE DE ASSIS SANTOS

DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SAÚDE, em 19 de agosto de 2025.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

PORTARIA 14/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar público os conselheiros responsáveis pelo Comitê Gestor da Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-Ba.

MEMBROS
1. ALEXSANDRO DA ROCHA MELO
2. CLAUDIA DE LIMA SANTANA
3. EDVALDO VALÉRIO
4. JEFERSON LISBOA TELES
5. LEANDRO FONSECA LOPES
6. LORENA A. R. LAGO
7. ROGÉRIO NÓBREGA

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS
Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 192/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4825 / 2025 em 09/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2025-SEDUR/CLA/AA-39, pelo prazo de **02 (dois)** anos, a **FUNDAÇÃO BAIA VIVA.,** inscrita no CNPJ: **03.563.208/0001-07**, para a **Requalificação Urbana de Paramana**, localizada na Ilha dos Frades, na Baia de Todos os Santos, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°46'06.47"S, 38°37'12.46"O; 12°46'06.36"S, 38°37'12.61"O; 12°46'08.10"S, 38°37'13.65"O; 12°46'07.76"S, 38°37'14.55"O; 12°46'08.68"S, 38°37'15.07"O; 12°46'09.17"S, 38°37'15.24"O; 12°46'13.11"S, 38°37'16.25"O; 12°46'13.41"S, 38°37'16.70"O; 12°46'14.64"S, 38°37'17.08"O; 12°46'15.58"S, 38°37'17.47"O; 12°46'15.84"S, 38°37'18.37"O; 12°46'16.05"S, 38°37'18.28"O; 12°46'16.16"S, 38°37'20.75"O; 12°46'16.80"S, 38°37'21.03"O; 12°46'16.67"S, 38°37'21.58"O; 12°46'16.35"S, 38°37'21.58"O; 12°46'15.87"S, 38°37'23.67"O; 12°46'16.05"S, 38°37'23.75"O; 12°46'14.43"S, 38°37'26.72"O; 12°46'14.24"S, 38°37'27.78"O; 12°46'14.58"S, 38°37'27.83"O; 12°46'14.70"S, 38°37'27.66"O; 12°46'14.99"S, 38°37'27.69"O; 12°46'15.28"S, 38°37'28.64"O; 12°46'15.69"S, 38°37'29.01"O; 12°46'16.43"S, 38°37'27.06"O; 12°46'18.32"S, 38°37'24.47"O; 12°46'19.67"S, 38°37'25.45"O; 12°46'20.14"S, 38°37'24.28"O; 12°46'19.93"S, 38°37'23.45"O; 12°46'19.91"S, 38°37'22.34"O; 12°46'19.57"S, 38°37'22.07"O; 12°46'20.23"S, 38°37'21.69"O; 12°46'21.01"S, 38°37'21.59"O; 12°46'21.26"S, 38°37'21.20"O; 12°46'21.14"S, 38°37'20.82"O; 12°46'21.78"S, 38°37'20.68"O; 12°46'22.17"S, 38°37'20.92"O; 12°46'22.72"S, 38°37'20.74"O; 12°46'22.62"S, 38°37'20.12"O; 12°46'23.39"S, 38°37'19.95"O; 12°46'23.34"S, 38°37'19.65"O; 12°46'23.55"S, 38°37'19.62"O; 12°46'23.71"S, 38°37'19.12"O; 12°46'24.20"S, 38°37'19.16"O; 12°46'24.23"S, 38°37'18.81"O; 12°46'23.74"S, 38°37'18.76"O; 12°46'23.67"S, 38°37'18.50" O; 12°46'23.54"S, 38°37'17.92"O; 12°46'23.72"S, 38°37'17.42"O; 12°46'23.84"S, 38°37'17.41"O; 12°46'23.87"S, 38°37'17.58"O; 12°46'24.38"S, 38°37'18.08"O; 12°46'24.54"S, 38°37'17.87"O; 12°46'24.95"S, 38°37'17.98"O; 12°46'25.13"S, 38°37'17.86"O; 12°46'25.81"S, 38°37'18.73"O; 12°46'26.10"S, 38°37'19.67"O; 12°46'26.14"S, 38°37'19.86"O; 12°46'26.12"S, 38°37'20.71"O; 12°46'25.95"S, 38°37'21.04"O; 12°46'25.98"S, 38°37'21.58"O; 12°46'26.49"S, 38°37'21.83"O; 12°46'26.71"S, 38°37'21.33"O; 12°46'26.88"S, 38°37'20.90"O; 12°46'27.08"S, 38°37'20.34"O; 12°46'27.02"S, 38°37'19.61"O; 12°46'26.60"S, 38°37'18.01"O; 12°46'26.05"S, 38°37'17.30"O; 12°46'26.23"S, 38°37'17.16"O; 12°46'26.10"S, 38°37'17.00"O; 12°46'26.39"S, 38°37'16.71"O; 12°46'26.60"S, 38°37'17.07"O; 12°46'26.88"S, 38°37'16.91"O; 12°46'26.70"S, 38°37'16.59"O; 12°46'27.02"S, 38°37'16.31"O; 12°46'27.41"S, 38°37'16.68"O; 12°46'27.65"S, 38°37'16.41"O; 12°46'27.52"S, 38°37'16.29"O; 12°46'27.98"S, 38°37'15.83"O; 12°46'29.11"S, 38°37'16.97"O; 12°46'29.31"S, 38°37'16.68"O; 12°46'30.41"S, 38°37'17.77"O; 12°46'30.70"S, 38°37'17.61"O; 12°46'29.42"S, 38°37'16.28"O; 12°46'29.63"S, 38°37'16.06"O; 12°46'29.41"S, 38°37'15.44"O; 12°46'29.51"S, 38°37'14.66"O; 12°46'30.36"S, 38°37'14.93"O; 12°46'30.33"S, 38°37'15.39"O; 12°46'30.62"S, 38°37'15.57"O; 12°46'30.74"S, 38°37'15.93"O; 12°46'31.07"S, 38°37'16.31"O; 12°46'31.34"S, 38°37'16.32"O; 12°46'31.72"S, 38°37'15.46"O; 12°46'32.34"S, 38°37'15.77"O; 12°46'32.28"S, 38°37'16.04"O; 12°46'32.64"S, 38°37'16.18"O; 12°46'33.18"S, 38°37'16.18"O; 12°46'33.38"S, 38°37'15.44"O; 12°46'33.76"S, 38°37'15.55"O; 12°46'34.16"S, 38°37'15.64"O; 12°46'34.19"S, 38°37'15.53"O; 12°46'32.01"S, 38°37'14.79"O; 12°46'29.76"S, 38°37'14.00"O; 12°46'28.18"S, 38°37'13.30"O; 12°46'24.43"S, 38°37'11.71"O; 12°46'22.76"S, 38°37'10.70"O; 12°46'21.79"S, 38°37'10.26"O; 12°46'20.25"S, 38°37'12.05"O; 12°46'19.19"S, 38°37'12.67"O; 12°46'18.12"S, 38°37'13.17"O; 12°46'15.27"S, 38°37'07.47"O; 12°46'14.57"S, 38°37'07.84"O; 12°46'16.46"S, 38°37'12.13"O; 12°46'16.04"S, 38°37'12.33"O; 12°46'16.46"S, 38°37'13.23"O; 12°46'17.40"S, 38°37'12.78"O; 12°46'18.55"S, 38°37'15.31"O; 12°46'18.03"S, 38°37'15.77"O; 12°46'17.05"S, 38°37'15.82"O; 12°46'14.34"S, 38°37'15.23"O; 12°46'13.68"S, 38°37'14.91"O; 12°46'12.67"S, 38°37'14.52"O; 12°46'08.24"S, 38°37'13.34"O; 12°46'07.37"S, 38°37'12.89"O; 12°46'07.13"S, 38°37'12.75"O; 12°46'06.94"S, 38°37'12.75"O; 12°46'06.47"S, 38°37'12.46"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo, caso ocorra deverá ser solicitado nova Autorização Ambiental;

II. Apresentar, semestralmente, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

III. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

IV. Adotar medidas de absorção de mão de obra local, fornecendo treinamento especifica para as diversas áreas objetivando o aproveitamento futuro desses profissionais, apresentar relatório comprobatório semestralmente;

V. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da Autorização Ambiental - AA, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VI. Para operação do terminal marítimo, deverá ser apresentado o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas, Biota e dos Sedimentos Marinhos;

VII. Esta autorização não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por esta secretaria e/ou outros órgãos;

VIII. Informar a SEDUR quando do término da requalificação;

IX. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados, etc), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

X. Comunicar, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 16 de julho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 210/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 5561 / 2025 de 29/04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-62**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **ZN GRAÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **42.937.536/0001-88,** com sede na Avenida Cardeal da Silva, 2.312, Edifício Atlântico Sul Residence, Rio Vermelho, Salvador-BA, para **implantação de empreendimento residencial**, composto por uma torre de apartamentos, com área total construída de 5.186,45 m², em terreno com área de 763,24 m² correspondente à área de remembramento de 03 terrenos (CERTIDÃO DE AMEMBRAMENTO nº 26/2024), localizada na Rua Barão de Capanema, nº07, Graça, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'52.27"S, 38°31'17.92"O; 12°59'52.06"S, 38°31'17.32"O; 12°59'52.38"S, 38°31'17.20"O; 12°59'52.17"S, 38°31'16.46"O; 12°59'52.45"S, 38°31'16.37"O; 12°59'52.79"S, 38°31'17.42"O; 12°59'53.08"S, 38°31'17.32"O; 12°59'53.19"S, 38°31'17.62"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença ambiental;

II. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

III. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A que serão gerados após a implantação do empreendimento;

IV. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto - EPI elaborado para a implantação do empreendimento, devendo: (a) adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta - AID do empreendimento; (b) realizar ações de educação ambiental e treinamento para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC com os trabalhadores da obra;

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VI. Implantar o canteiro de obras, conforma a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, devendo dispor de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário e colocar tapume, com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção;

VII. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados), o requerente deverá entrar em contato com a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

VIII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR e documentos comprobatórios da execução do PGRCC;

IX. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis; g) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.); h) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação. Apresentar, semestralmente após o início das obras de implantação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução dos procedimentos;

X. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, a qual deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;

XI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, devendo realizar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XII. Atender a Lei Municipal nº 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XIII. Apresentar, antes do início das obras de implantação do empreendimento, a carta de viabilidade para água e esgoto atualizada, emitida pela Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 213/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-2965/2025 de 21/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2022-SEDUR/CLA/RLU-21, pelo prazo de 03 (três) anos, à D&B COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 05.548.976/0001-17, para postos de venda de gasolina e outros combustíveis e troca de óleo, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos, localizada na Avenida Professor Pinto de Aguiar, nº 2.100, Pituaçu, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°56'54,36''S, 38°24'40,21''O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante a vigência desta Licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo a Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, requerendo a Licença de Alteração;

III. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMPs e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva. Apresentar relatório comprobatório com fotos, semestralmente;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo avaliando com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis

até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

V. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo (embalagens de plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3; e apresentar anualmente e na renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência; e apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Revisar as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, a ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo das canaletas e piso da ilha de abastecimento de combustível e da área perimetral das descargas e SUMPs, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006; e apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência; e apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XVI. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamentos dos resíduos na ilha de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens, filtros, óleo usado, etc.), em recipientes estanques e em boas condições de uso. Caso seja em tambores, armazena-los em área coberta, sobre piso impermeabilizado e com bacia de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019), fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após sua instalação, relatório comprobatório com fotos;

XIX. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, o Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após sua instalação, relatório comprobatório com fotos;

XX. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, câmaras de contenção em todas as bocas de visita dos tanques instalados (SUMPS de tanque). Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

XXI. Instalar, no prazo de 01 (um) ano, câmaras de contenção do monitoramento intersticial em todos os tanques (Spill de monitoramento). Apresentar, em até 30 (trinta) dias após sua instalação, relatório comprobatório com fotos;

XXII. Manter atualizada a Licença Ambiental ou Dispensa de Licença Ambiental da área de lavagem de veículos, mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 218/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-748/2025 de 17/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2021-SEDUR/CLA/RLU-09, pelo prazo de 03 (três) anos, ao POSTO PERNAMBUÉS COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrito no CNPJ 13.203.138/0001-30, para postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 75 m^3 de combustíveis líquidos, localizado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 246, Pernambués, delimitado pelas coordenadas geográficas: 38°27'44.91"O, 12°57'59.40"S; 38°27'44.39"O, 12°57'58.75"S; 38°27'43.83"O, 12°57'59.14"S; 38°27'44.31"O, 12°57'59.82"S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo a Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV e lavagem de veículos, requerendo a Autorização Ambiental;

IV. Apresentar, semestralmente, o relatório com laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), e em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas separadora de água e óleo, etc);

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando, anualmente e na renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMPs e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentando relatório comprobatório, semestralmente, com fotos;

X. Revisar, anualmente, as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando, semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Programa de Emergência Ambiental (PEA), Análise Preliminar de Perigo (APP) e o Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limita-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo das canaletas e piso da ilha de abastecimento e área dos tanques e SUMPs, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentando relatório comprobatório com fotos;

XV. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo e ampliação da área de descarga, com raio aproximado de 2,00 m no entorno das bocas e instalação de canaletas metálicas perimetrais interligada a caixa separadora de água e óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVI. Realizar a limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XVII. Efetuar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a desobstrução (manutenção e limpeza) da canaleta da área de troca de óleo, comprovando a ligação da mesma com a caixa separadora. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores, apresentando relatório comprobatório com fotos;

XIX. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens, filtros, etc.) em recipientes estanques e em boas condições de uso, Sendo em tambores, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de bacia de contenção para eventuais vazamentos, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentando relatório comprobatório com fotos;

XX. Realizar, no prazo de 01 (um) ano, a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/ contaminado conforme item 6 da NBR 13786/2019: Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar em até 30 (trinta) dias após a adequação, relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 221/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-9669/2025 de 01/08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA LICENÇA UNIFICADA 2024-SEDUR/CLA/LU-125, publicada sob Portaria nº 400/2024 no DOM nº 8.950 em 14 de janeiro de 2025, em nome de POSTO 4 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrito no CNPJ 00.062.382/0003-40, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquidos, localizada na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 88, Vila Canária, **para MERCI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ: 60.948.724/0001-93.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 222/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 3450 / 2025 de 06/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-65**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **NORPLASTIC COMÉRCIO DE SACOS PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **08.721.707/0001-07**, para **fabricação de embalagens de material plástico**, instalada em galpão com 435,00 m^2 de área construída, situada em terreno com 6.106,93 m^2, com capacidade instalada de 5.000,0 t/ano, localizada na Avenida Valéria, 900 E, Boca da Mata de Valéria, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°51'35.12"S, 38°26'55.55"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento, durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos classe I, lâmpadas, latas de tintas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (embalagens de tintas, solventes, entre outros) apenas para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente, em anexo ao relatório de execução do PGRS, a documentação comprobatória emitida pela empresa receptora destes resíduos;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que haja volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Somente armazenar sucatas metálicas em local com piso impermeável de alta resistência;

VI. Em caso de recebimento e/ ou adquisição de motores, máquinas, tanques, tambores, entre outros equipamentos oriundos de desativação industrial ou posto de combustíveis, contaminados com gases, produtos químicos, óleos e graxas ou outros contaminantes, estes deverão ser previamente descontaminados, devendo manter a devida documentação comprobatória em seus arquivos para fins de fiscalização;

VII. Solicitar a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb) o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS para aprovação deste órgão, conforme o § 1o, Art. 24, da Lei Federal nº 12.305/2010.

VIII. Manter as sucatas de equipamentos e peças, impregnadas de óleo e/ou graxa, caso hajam, armazenadas em local coberto, com piso impermeabilizado e sobre bacia de contenção;

IX. Elaborar e implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo treinar e orientar os colaboradores de maneira apropriada e suficiente, sobre os riscos inerentes a atividade e os meios disponíveis para prevenir ou minimizar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

X. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XII. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas na área destinada ao armazenamento das madeiras e das sucatas metálicas;

XIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de combate a incêndio;

XIV. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

XV. Realizar treinamentos e ações de conscientização em Saúde Segurança e Meio Ambiente - SSMA com os funcionários e contratados, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência devendo dispor de uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fins de fiscalização.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3° Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 223/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-21166/2024 de 20/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-066, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a DELICATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.991.177/0001-50, para beneficiamento e fabricação de produtos de carne, com produção diária de 12 Toneladas, instalada em galpão, localizada na Rua Oito de Novembro, nº 300, Galpão, Pirajá, sob coordenadas geográficas 12°54'07.25"S, 38°27'57.64"O; 12°54'07.24"S, 38°27'57.39"O; 12°54'10.97"S, 38°27'55.80"O; 12°54'11.10"S, 38°27'57.23"O; 12°54'10.86"S, 38°27'57.55"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais modificações de atividade e/ou estruturais realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, bem como de todos os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento;

III. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;

IV. Encaminhar os resíduos recicláveis e não perigosos não reaproveitados no empreendimento, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social, cadastradas na LIMPURB ou empresas devidamente licenciadas. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos gerados no empreendimento durante a manutenção preventiva de equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

VI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;

VII. Manter atualizados os Certificados de Inspeção Estadual S.I.E. - ADAB/DIPA, da Vigilância Sanitária - ANVISA, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limita-los e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;

IX. Encaminhar, anualmente, Laudo de eficiência da caixa separadora de gordura e análise para os parâmetros de pH, gordura, DBO5, DQO, O2 dissolvido e Sólidos Totais, conforme a Seção II da Resolução CONAMA nº 430/2011, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável técnico pelas informações;

X. Em caso de acidentes comunicar imediatamente os órgãos ambientais, de defesa civil, saúde pública e demais autoridades competentes;

XI. Realizar a limpeza periódica e manutenção do sistema de coleta de águas pluviais, com frequência adequada para garantir sua eficiência;

XII. Apresentar, no prazo de 120 dias, memorial fotográfico comprovando acondicionamento adequado para a sucata metálica, resíduos de madeira, vasilhames e outros objetos dispostos na área externa do setor de pequenas manutenções, em local com piso impermeável e área coberta;

XIII. Apresentar, no prazo de 120 dias, memorial fotográfico que evidencie a reorganização do setor de pequenas manutenções, com registro de ambiente limpo, sistematizado e livre de materiais alheios ao processo produtivo, visando assegurar condições adequadas de trabalho, preservação da produtividade e mitigação de riscos à segurança ocupacional;

XIV. Realizar periodicamente os serviços de controle de vetores e pragas urbanas no empreendimento;

XV. Adquirir madeira utilizada na defumação de carnes, exclusivamente de empresas regularizadas ambientalmente, mantendo a documentação comprobatória em poder da empresa para fins de fiscalização.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 224/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-29/2025 de 02/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-067 pelo prazo de 04 (quatro) anos, a RIVOLI VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ nº 24.355.547/0026-26, para a atividade de serviços de lavagem, mecânica, lubrificação e troca de óleo de veículo, instalados dentro de concessionária em área de 1.248,84 m², situada na Avenida Barros Reis, nº 652, Box 02, Arraial do Retiro, sob coordenadas geográficas 12°57'55.70"S, 38°28'40.65"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II (pneus inservíveis, embalagens de óleo lubrificantes, óleo usado, borra oleosa da caixa SAO, sucatas metálicas, entre outros) e em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório;

IV. Destinar os resíduos sólidos Classe I (perigosos) e embalagens contaminadas, somente para empresas que possuam licença/autorização ambiental, apresentando anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros;

VI. Realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e legislações vigentes, anexando os comprovantes de coleta e destinação ao relatório de execução do PGRS;

VII. Acondicionar os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) separadamente dos demais, para evitar contaminação. Realizar a coleta seletiva interna armazenando-os em lixeiras devidamente identificadas e destiná-los, preferencialmente, para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Apresentar relatório comprobatório anualmente;

VIII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com memorial descritivo da implantação da Caixa Separadora de Água e Óleo, com fotos e nota fiscal de compra, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

IX. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das analises físico químicas do afluente e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

X. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando anualmente a cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO, a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar, anualmente, junto a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

XI. Encaminhar o óleo usado não reutilizado, para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

XII. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416 de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO nº 554/2015, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XIII. Armazenar os tonéis de óleo novo em local com piso impermeável;

XIV. Posicionar os coletores dos resíduos perigosos, especificamente, de óleos usados sobre bacia de contenção móvel, em local coberto, dotado de piso impermeável, ventilado, de modo a atender a ABNT NBR 12235/1992;

XV. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o manifesto de transporte de resíduos e rejeitos e o certificado de destinação final dos resíduos classe I, devidamente assinado pela empresa contratada;

XVI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o comprovante de serviço de coleta/transporte e destinação final de água oleosa, devidamente assinado pela empresa contratada;

XVII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com memorial descritivo com fotos da instalação de canaletas perimetrais na área de entrada da oficina (frente) devidamente ligada a caixa SAO e uma rampa de contenção na saída (fundo) da oficina, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica;

XVIII. Fornecer aos funcionários os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

XIX. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9.

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

INSTALAÇÃO DAS COMISSÕES DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DE ASSUNTOS ESPECIAIS PARA O CARNAVAL DE 2026.

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador, bem como pelas Leis Complementares nº 4.538/92, 5.245/97 e pela Emenda nº 29/2013, enquanto órgão deliberativo, normativo e fiscalizador do Carnaval de Salvador, considerando a necessidade de sistematizar as ações do COMCAR para o Carnaval de 2026, nos circuitos oficiais da cidade,

RESOLVE:

Art.1° Instalar as Comissões Temáticas abaixo especificadas, homologadas na reunião do COMCAR realizada em 05 de agosto de 2025:

I - Comissão de Festas Populares - SECULT Bahia, SECULT Salvador, IPAC, SUFOTUR, SALTUR, FGM, Grupo de Trabalho da SSP, PM, Segmento de Ambulantes, Segmento de Barraqueiros, Federação das Entidades Carnavalescas, Segmento de Blocos Afros, Segmento de Afoxés, ACESP, Segmento de Percussão, Sindimúsicos, Associação de Baianas de Acarajé, Sindicato dos Rodoviários.

II - Comissão de Relação de Trabalho - Sindicordas, Sindimúsicos, Sindicato dos Rodoviários, SINDILIMP, Associação de Recicladores, Sindicato dos Ambulantes.

III - Comissão do Carnaval dos Bairros - SECULT Bahia, PM, SUFOTUR, SALTUR, Grupo de Trabalho da SSP, Prefeitura Bairro, Sindimúsicos, Federação das Entidades Carnavalescas, Câmara de Vereadores, Juizado de Menores.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

MARCIA MAMEDE
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM
2° Vice-presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

MATIAS SILVA
2° Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº232/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 105/2022, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

Defesas **REJEITADAS**, mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B112800098	B-04	PLATAFORMA
B112800099	B-04	PLATAFORMA
B112800100	B-04	PLATAFORMA
B114000327	B-04	PLATAFORMA
B114600147	C-06	PLATAFORMA
B138202213	C-06	PLATAFORMA
B138202214	C-06	PLATAFORMA
B138202215	C-06	PLATAFORMA
B138202220	C-06	PLATAFORMA
B138202222	A-11	PLATAFORMA
B138202226	C-06	PLATAFORMA
B138202228	C-06	PLATAFORMA
B138202229	C-06	PLATAFORMA
B138202235	C-06	PLATAFORMA
B138202236	C-06	PLATAFORMA
B138202238	C-06	PLATAFORMA
B138202239	B-04	PLATAFORMA
B138202241	C-06	PLATAFORMA
B138202243	C-06	PLATAFORMA
B138202245	C-06	PLATAFORMA
B138202246	C-06	PLATAFORMA
B138202248	C-06	PLATAFORMA
B138202250	C-06	PLATAFORMA
B138202251	C-06	PLATAFORMA
B138202253	C-06	PLATAFORMA
B138202254	C-06	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B138202255	C-06	PLATAFORMA
B138202256	C-06	PLATAFORMA
B138202257	C-06	PLATAFORMA
B138202258	A-10	PLATAFORMA
B138202259	B-04	PLATAFORMA
B138202265	C-06	PLATAFORMA
B138202266	C-06	PLATAFORMA
B138202271	B-04	PLATAFORMA
B138202277	C-06	PLATAFORMA
B138202283	C-06	PLATAFORMA
B138202290	A-10	PLATAFORMA
B138202293	C-06	PLATAFORMA
B138202294	C-06	PLATAFORMA
B138202296	A-10	PLATAFORMA
B138202307	C-06	PLATAFORMA
B138202312	C-06	PLATAFORMA
B138202317	A-10	PLATAFORMA
B138202318	C-09	PLATAFORMA
B138202319	C-06	PLATAFORMA
B138202320	C-06	PLATAFORMA
B138202326	C-06	PLATAFORMA
B138202331	D-04	PLATAFORMA
B138202332	B-04	PLATAFORMA
B138202333	B-19	PLATAFORMA
B138202334	B-04	PLATAFORMA
B138202339	A-10	PLATAFORMA
B138202341	B-04	PLATAFORMA
B138202342	C-06	PLATAFORMA
B138202343	B-04	PLATAFORMA
B138202347	C-06	PLATAFORMA
B138202352	B-04	PLATAFORMA
B138202357	C-06	PLATAFORMA
B138202359	C-06	PLATAFORMA
B138202362	C-06	PLATAFORMA
B138202365	C-06	PLATAFORMA
B138202366	C-06	PLATAFORMA
B138202370	C-06	PLATAFORMA
B138202372	C-06	PLATAFORMA
B138202373	C-06	PLATAFORMA
B138202376	C-06	PLATAFORMA
B138202382	B-04	PLATAFORMA
B138202387	C-06	PLATAFORMA
B138202388	C-06	PLATAFORMA
B138202393	C-06	PLATAFORMA
B138202394	C-06	PLATAFORMA
B138202395	A-10	PLATAFORMA
B138202397	C-06	PLATAFORMA
B138202398	A-10	PLATAFORMA
B138202401	B-04	PLATAFORMA
B138202405	C-06	PLATAFORMA
B138202406	A-08	PLATAFORMA
B138202407	C-06	PLATAFORMA
B138202408	C-06	PLATAFORMA
B138202409	C-09	PLATAFORMA
B138202413	C-06	PLATAFORMA
B138202415	B-04	PLATAFORMA
B138202416	C-06	PLATAFORMA
B138202417	C-06	PLATAFORMA
B138202418	C-06	PLATAFORMA
B138202419	B-04	PLATAFORMA
B138202420	C-06	PLATAFORMA
B138202421	C-06	PLATAFORMA
B138202432	C-06	PLATAFORMA
B138202434	C-06	PLATAFORMA
B138202436	C-06	PLATAFORMA
B138202437	C-06	PLATAFORMA
B228600041	B-04	PLATAFORMA
B385600088	C-06	PLATAFORMA
B385600089	C-06	PLATAFORMA
B385600090	C-06	PLATAFORMA
B385800128	C-06	PLATAFORMA
B385800133	C-06	PLATAFORMA
B385800139	C-06	PLATAFORMA
B385800140	C-06	PLATAFORMA
B385800141	B-04	PLATAFORMA
B385800142	C-06	PLATAFORMA
B385800144	C-06	PLATAFORMA
B385800145	C-06	PLATAFORMA
B385800146	C-06	PLATAFORMA
B385800147	C-06	PLATAFORMA
B385800148	C-06	PLATAFORMA
B385800149	C-06	PLATAFORMA
B385800152	C-06	PLATAFORMA
B385800153	C-06	PLATAFORMA
B385800154	C-06	PLATAFORMA
B385800155	C-06	PLATAFORMA
B385800157	A-10	PLATAFORMA
B385800158	C-06	PLATAFORMA
B385800159	C-06	PLATAFORMA
B389600120	B-04	PLATAFORMA
B389600122	B-04	PLATAFORMA
B392300675	D-32	PLATAFORMA
B392300719	C-05	PLATAFORMA
B392300753	C-13	PLATAFORMA
B392300754	B-12	PLATAFORMA
B392300755	D-32	PLATAFORMA
B392300756	B-12	PLATAFORMA
B482600229	D-32	PLATAFORMA
B482600247	D-32	PLATAFORMA
B482600251	D-04	PLATAFORMA
B482600253	D-04	PLATAFORMA
B482600286	D-04	PLATAFORMA
B489200619	C-06	PLATAFORMA
B489200622	D-04	PLATAFORMA
B489200623	D-04	PLATAFORMA
B489200625	D-04	PLATAFORMA
B489200630	B-19	PLATAFORMA
B890100192	B-04	PLATAFORMA
B929800367	B-04	PLATAFORMA
B943800046	B-12	PLATAFORMA
B943900167	B-07	PLATAFORMA
B943900170	B-04	PLATAFORMA
B943900171	C-13	PLATAFORMA
B943900172	C-13	PLATAFORMA
B943900173	B-04	PLATAFORMA
B943900181	B-04	PLATAFORMA
B944300556	B-04	PLATAFORMA
M000104673	B-23	PLATAFORMA
M000104682	C-13	PLATAFORMA
M000104689	D-02	PLATAFORMA
B392300705	B-04	PLATAFORMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 21 de agosto de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº233/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 105/2022, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

Defesas **ACOLHIDAS**, excluindo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000031246	D-02	PLATAFORMA
A000031247	D-02	PLATAFORMA
A000031738	D-02	PLATAFORMA
A000031787	D-02	PLATAFORMA
B138202232	C-06	PLATAFORMA
B138202306	C-06	PLATAFORMA
B138202311	C-06	PLATAFORMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B228600036	B-04	PLATAFORMA
B228600037	B-04	PLATAFORMA
B228600038	B-04	PLATAFORMA
B228600039	B-04	PLATAFORMA
B228600040	B-04	PLATAFORMA
B392300671	B-04	PLATAFORMA
B392300672	B-04	PLATAFORMA
B392300674	B-04	PLATAFORMA
B392300676	B-04	PLATAFORMA
B392300677	B-04	PLATAFORMA
B392300680	D-04	PLATAFORMA
B392300681	D-04	PLATAFORMA
B392300682	D-04	PLATAFORMA
B392300685	D-02	PLATAFORMA
B392300693	D-04	PLATAFORMA
B392300694	D-04	PLATAFORMA
B392300695	D-04	PLATAFORMA
B392300696	D-04	PLATAFORMA
B392300697	D-04	PLATAFORMA
B392300698	D-04	PLATAFORMA
B392300700	D-04	PLATAFORMA
B442400135	B-04	PLATAFORMA
B482600213	D-04	PLATAFORMA
B482600214	D-04	PLATAFORMA
B482600215	D-04	PLATAFORMA
B482600216	D-04	PLATAFORMA
B482600221	D-04	PLATAFORMA
B482600222	D-04	PLATAFORMA
B482600223	D-04	PLATAFORMA
B482600224	D-04	PLATAFORMA
B482600228	D-04	PLATAFORMA
B482600230	D-04	PLATAFORMA
B482600231	D-04	PLATAFORMA
B482600232	D-04	PLATAFORMA
B482600245	D-04	PLATAFORMA
B482600246	D-04	PLATAFORMA
B943000055	B-04	PLATAFORMA
B943000056	B-04	PLATAFORMA
B943000057	B-04	PLATAFORMA
B943800038	D-04	PLATAFORMA
B943800040	B-04	PLATAFORMA
B943800041	B-04	PLATAFORMA
B482600256	D-04	PLATAFORMA
A000031788	D-02	PLATAFORMA
A000031789	D-02	PLATAFORMA
A000031790	D-02	PLATAFORMA
A000031791	D-02	PLATAFORMA
A000031792	D-02	PLATAFORMA
B228600042	B-04	PLATAFORMA
B228600043	B-04	PLATAFORMA
B392300708	D-04	PLATAFORMA
B392300709	D-04	PLATAFORMA
B392300710	D-04	PLATAFORMA
B392300712	D-02	PLATAFORMA
B392300713	D-02	PLATAFORMA
B392300714	D-02	PLATAFORMA
B482600263	D-04	PLATAFORMA
B482600264	D-04	PLATAFORMA
B122702057	D-04	PLATAFORMA
B392300724	D-04	PLATAFORMA
B392300725	D-04	PLATAFORMA
B392300726	D-04	PLATAFORMA
B392300727	D-04	PLATAFORMA
B392300728	D-04	PLATAFORMA
B392300731	D-02	PLATAFORMA
B392300735	D-04	PLATAFORMA
B392300736	D-04	PLATAFORMA
B392300737	D-04	PLATAFORMA
B392300738	D-04	PLATAFORMA
B392300739	D-04	PLATAFORMA
B392300740	D-04	PLATAFORMA
B392300741	D-04	PLATAFORMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B392300746	D-04	PLATAFORMA
B392300747	D-04	PLATAFORMA
B482600268	D-04	PLATAFORMA
B482600269	D-04	PLATAFORMA
B482600270	D-04	PLATAFORMA
B482600279	D-04	PLATAFORMA
B482600282	D-04	PLATAFORMA
B482600290	D-04	PLATAFORMA
B482600295	D-04	PLATAFORMA
B943800043	B-04	PLATAFORMA
B943800044	C-07	PLATAFORMA
B943800045	C-13	PLATAFORMA
B943900179	D-04	PLATAFORMA
A000031248	D-02	PLATAFORMA
A000031250	D-02	PLATAFORMA
A000031583	D-02	PLATAFORMA
B228600044	B-04	PLATAFORMA
B228600045	B-04	PLATAFORMA
B392300748	D-04	PLATAFORMA
B392300749	D-04	PLATAFORMA
B392300750	D-04	PLATAFORMA
B392300757	D-04	PLATAFORMA
B392300759	D-02	PLATAFORMA
B392300760	D-02	PLATAFORMA
B482600303	D-04	PLATAFORMA
B482600310	D-04	PLATAFORMA
B482600315	D-04	PLATAFORMA
B482600317	D-04	PLATAFORMA
B482600318	D-04	PLATAFORMA
B929800387	D-04	PLATAFORMA
B943900183	D-04	PLATAFORMA
B944300557	B-04	PLATAFORMA
M000104676	D-04	PLATAFORMA
M000104677	D-04	PLATAFORMA
M000104678	D-04	PLATAFORMA
M000104679	D-04	PLATAFORMA
M000104684	D-04	PLATAFORMA
M000104685	D-04	PLATAFORMA
M000104686	D-04	PLATAFORMA
M000104687	D-04	PLATAFORMA
M000104688	D-04	PLATAFORMA
M000104690	D-04	PLATAFORMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 21 de agosto de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 239/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de policia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar **Osmar de Lima Silva**, matrícula 3026694, **Jorge Pereira dos Santos**, matrícula 3021922 e **Valdete Oliveira,** matricula **3029108** para sob a presidência do primeiro, instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no **Processo Administrativo nº 159935/2025**, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 240/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 19/08/2025, a servidora **Elane Silva Matos Gadia,** matrícula nº 3165929, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Inspeção Veicular de Táxis e Transportes Especiais, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transportes, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N.º 234/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n.º **008/2024,** originário do Processo Administrativos n.º **176647/2024** - TRANSALVADOR, na forma que indica e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do arts. 104 e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5, 6 e 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador;

CONSIDERANDO o que consta na **CLÁUSULA VII** do **Contrato n.º 008/2024**, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR- TRANSALVADOR e a empresa **AT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 08.052.205/0001-22;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos.

RESOLVE:

Art.1° - Designar o Servidor **Alberto Valber de Araújo, Matrícula: 3172903**, para exercer a função de GESTOR do Contrato.

Art.2° - Designar o Servidor **Antônio Neri dos Santos, Matrícula: 3067955, Matrícula: 3173710**, para exercer a função de FISCAL do Contrato.

Art.3º - A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos servidores designados nessa portaria e terão livre acesso ao processo administrativo, com vistas à verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4° - Determinar que a função de fiscal, titular e substituto, seja exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, em 21 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 235/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n.º **009/2024,** originário do Processo Administrativos n.º **162076/2024** - TRANSALVADOR, na forma que indica e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do arts. 104 e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5, 6 e 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador;

CONSIDERANDO o que consta na **CLÁUSULA VIII** do **Contrato n.º 009/2024**, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR- TRANSALVADOR e a empresa **BJJ SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 13.493.381/0001-30;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos.

RESOLVE:

Art.1° - Designar o Servidor **Alberto Valber de Araújo, Matrícula: 3172903**, para exercer a função de GESTOR do Contrato.

Art.2° - Designar o Servidor **Antônio Neri dos Santos, Matrícula: 3067955, Matrícula: 3173710**, para exercer a função de FISCAL do Contrato.

Art.3º - A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos servidores designados nessa portaria e terão livre acesso ao processo administrativo, com vistas à verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4° - Determinar que a função de fiscal, titular e substituto, seja exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, em 21 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 236/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n.º **010/2024,** originário do Processo Administrativos n.º **190228/2024** - TRANSALVADOR, na forma que indica e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do arts. 104 e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei ou pelos respectivos substitutos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5, 6 e 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022, que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador;

CONSIDERANDO o que consta na **CLÁUSULA VII** do **Contrato n.º 010/2024**, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR- TRANSALVADOR e a empresa **AT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 08.052.205/0001-22;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos.

RESOLVE:

Art.1° - Designar o Servidor **Alberto Valber de Araújo, Matrícula: 3172903**, para exercer a função de GESTOR do Contrato.

Art.2° - Designar o Servidor **Antônio Neri dos Santos, Matrícula: 3067955, Matrícula: 3173710**, para exercer a função de FISCAL do Contrato.

Art.3º - A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos servidores designados nessa portaria e terão livre acesso ao processo administrativo, com vistas à verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4° - Determinar que a função de fiscal, titular e substituto, seja exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, em 21 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 237/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n.º **017/2023,** originário do Processo Administrativos n.º **167611/2023** - TRANSALVADOR, na forma que indica e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, e;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 58, inciso III c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o que consta na **CLÁUSULA VIII** do **Contrato n.º 017/2023**, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR- TRANSALVADOR e a empresa **TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA,** CNPJ nº 06.372.655/0001- 77;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter a Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, mediante a designação formal de representantes durante a vigência dos seus contratos.

RESOLVE:

Art.1° - Designar o Servidor **Alberto Valber de Araújo, Matrícula: 3172903**, para exercer a função de GESTOR do Contrato.

Art.2° - Designar o Servidor **Antônio Neri dos Santos, Matrícula: 3067955, Matrícula: 3173710**, para exercer a função de FISCAL do Contrato.

Art.3º - A Gestão e Fiscalização da execução do Contrato serão realizadas pelos servidores designados nessa portaria e terão livre acesso ao processo administrativo, com vistas à verificação regular quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais avençadas, na forma da legislação vigente.

Art. 4° - Determinar que a função de fiscal, titular e substituto, seja exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, em 21 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
151770/2025	JANIVALDO JOSÉ DE JESUS ROSÁRIO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 15 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
66727/2025	ADAILSON MAXIMO DOS SANTOS	5º
64202/2025	ADEMARIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	5º
81295/2025	ALBERTO FELIX DA SILVA JUNIOR	5º
66484/2025	DAGMAR GENIPAPEIRO SANTIAGO	3º
74546/2025	EDVALDO SILVEIRA DE MOURA	8º
66025/2025	FERNANDO SANTOS ALMEIDA	3º
150195/2025	LAURA MARIA SERRANO PEREIRA	5º
62876/2025	LUIS EDUARDO BARBOSA DE MENEZES	5º
77694/2025	LUIZ ALBERTO SILVA SANDE	5º
64186/2025	MARCOS ROCHA DOS SANTOS	5º
66826/2025	PEDRO PASSOS DA SILVA	7º
58998/2025	ROBERTO SANTOS SILVA	4º
83252/2025	ROSANGELA SAMPAIO DE SOUZA	5º
65429/2025	RUBEM CARLOS DOS SANTOS	5º
66898/2025	UBIRAJARA PIRES MILITAO	5º

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 21 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
79535/2025	ADILSON CERQUEIRA DOS REIS	4º
84143/2025	ASTA OLIVEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	5º
59816/2025	JARBAS ROBERTO RIBEIRO VIEIRA	5º
79522/2025	JOILSON COUTO DOS SANTOS	5º
62465/2025	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	8º
76229/2025	MILTON JOSE DOS REIS JUNIOR	8º
72000/2025	MOACIR GOMES MENDES	9º
81659/2025	NIVALDO DOS SANTOS DUARTE	5º
72365/2025	ROMUALDO TELES DA SILVA	5º

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, em 21 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 085/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/10/2025, o servidor ANDERSON DE SANTANA, matrícula n.º 3102890, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM/DSEP, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular NILTON CESAR DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO, matrícula n.º 3070787, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 14 de agosto de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 087/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/09/2025, o servidor DALTON VINHAES DANTAS, matrícula n.º 3052352, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSÉ MOYSÉS DE SOUZA, matrícula n.º 3029927, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 14 de agosto de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA N.º 088/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/09/2025, o servidor MARCOS NEY RODRIGUES NUNES FERNANDES PEIXOTO, matrícula n.º 3102482, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular RAFAEL PEREIRA TEXEIRA, matrícula n.º 3101929, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 14 de agosto de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
142875/2021	3314	ESCOLA DORILÂNDIA LTDA.	DESPROVIMENTO
142904/2021	4072	COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA - ADV. MARIA EDUARDA ANDRADE DE ARAÚJO LIMA - OAB/PE 38.894-D	DESPROVIMENTO
145803/2021	2091	BANCO DO BRASIL S/A - ADV. ELIZABETH STANKUNAS REIS - OAB/BA 66.148	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 20 de Agosto de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 243/2024

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8.941, do dia 28 a 30 de dezembro de 2024, pág. 261:

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições, legais, considerando as disposições contidas no Decreto nº 38.473/2024 e na Lei Complementar nº 88/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir exceção quanto à realização da Avaliação de Desempenho referente ao biênio 2023/2024, aplicável especificamente aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
3101822	FABIO DE JESUS DA SILVA PEREIRA
3102505	CLEITON MONTINO DOS SANTOS
3102585	ADEMAR MALTEZ SOUZA DE SÁ
3102586	ANANIAS ANTÔNIO CUNHA FERREIRA
3112341	AGNALDO GOMES SANTOS

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 243/2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 26 de Dezembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 048/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO LUIZ RIBEIRO GESTEIRA JUNIOR,** matrícula 3169294, para responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador III, grau 54, da Subcoordenadoria de Monitoramento e Análises das Ações Climáticas e Sistemas de Alerta, durante o impedimento legal da titular **ALANA SOUZA MATOS,** matrícula 3168350, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 21 de agosto de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

PORTARIA Nº 049/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 10, Item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **FILIPE LOBO LIMA,** matrícula 3168873, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, grau 63, durante o impedimento legal do titular **ANTONIO BONFIM MARQUES FIGUEIREDO,** matrícula 3067951, no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE. RESILIÊNCIA E BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 21 de agosto de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RETIFICAÇÃO

Na portaria 30/2025, publicado no DOM nº 9.088 de 13/08/2025, referente às férias de OLIVIA MAIA RIBEIRO.

Onde se lê:

... no período de 11/08/2025 a 20/08/2025

Leia-se:

... no período de 11/08/2025 a 25/08/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 21 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90076/2025 - PROC: 43312/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de garrafa térmica.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	01	R$ 83.652,00
	02	R$ 9.213,20

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2025

Salvador, 21 de agosto de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 050/2025
Processo nº 264.664/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	01	75.555,20
	02	404.064,00
UNI HOSPITALAR LTDA	03	67.987,75
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	15.219,60
	05	14.169,00
TOTAL		576.995,55

LOTE - 06/07 DESERTO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2025

Salvador, 20 de agosto de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR torna público, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

Processo nº: 136.402/2025

Objeto: Aquisição de 240 rolos de etiquetas térmicas branca adesiva, com dimensões 100mmx50mm (10x5), destinados ao uso na impressora térmica Bematech/Elgin L42 Pro Full, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As propostas de preços e documentação deverão ser enviadas por e-mail: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br, a partir desta publicação, até 17 horas do dia 27/08/2025. Os interessados poderão solicitar maiores informações por e-mail: licita.transalvador@salvador.ba.gov.br.

O Edital contendo as informações detalhadas sobre o objeto e as condições de contratação encontra-se disponível no endereço: www.compras.salvador.ba.gov,br.

Salvador, 21 de agosto de 2025

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Agente de Contratação/TRANSALVADOR

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARILUCIA DE FATIMA MATTOS NEVES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1066/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALANE OLIVEIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): GILMEIRE DE SANTANA COSTA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): PATRICIA HORA SANTOS BISPO DE MENEZES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1057/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MILENE GAMA DE CAMPOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 31 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CACILDA BRITO CARDOSO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 25 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1059/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SANDRA DA SILVA MEDEIROS SOARES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1068/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): INAIARA FERREIRA FRANÇA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1045/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALINE PAIVA RAMOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de COORDENADOR PEDAGóGICO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1078/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): TATIANE SANTOS SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - ARTES PLÁSTICAS (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): IVONETE BISPO CERQUEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANA CARLA DOS REIS SILVA RODRIGUES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1074/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): EZRA ROMAN DA SILVA RAMOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1067/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LARISSA DIAS E CASTRO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1081/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): GREICE LÉA REIS SANTOS PEREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1049/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ROSÁLIA ALMEIDA DE JESUS CERQUEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): TAISE JESUS DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 31 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ELANE OLIVEIRA DOS ANJOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 31 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 1094/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SIMONE NASCIMENTO SANTOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1084/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NELMA MARIA DANTAS DA SILVA SANTIAGO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 30 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1099/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALINE OLIVEIRA LIMA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1090/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUCINETE SOUZA DE MENEZES SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 30 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1100/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VÂNIA SANTANA MANGUEIRA LOMBA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1087/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MONICA DE JESUS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1088/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CINTIA VANESSA CERQUEIRA LEAL
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): IARA OLIVEIRA DE ARAUJO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 30 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1083/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): KARINE OLIVEIRA RIBEIRO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 31 de Julho de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 1086/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANA CARINA LAGO SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO (DIURNO), na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 01 de Agosto de 2025.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025005161
Processo: 145917/2025
Contratada: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 35.589.947/0001-64
Objeto: Açúcar cristal (250 kg)
Valor total: R$ 985,00 (Novecentos e oitenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3012 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 21/08/2025.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
011/2024	BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
011/2023	CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
173/2023	CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
231/2023	CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
012/2024	CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO.

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
246/2023	QUALY ENGENHARIA LTDA	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
232/2023	REDIM SERVIÇOS LTDA	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
169/2023	RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA LTDA	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
172/2023	ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
242/2023	CONSTRUTORA VOLQUE LTDA (CONSORCIO SALVADOR EDUCA II)	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
264/2023	GRADO ENGENHARIA LTDA	1.573.1 ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

Salvador, 21 de agosto de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

No Resumo do Termo Aditivo nº 001/2025 ao Termo de Fomento nº 001/2024, publicada no DOM nº 9.092/2025 de 19 de agosto de 2025, pág. 19.

ONDE SE LÊ: THIAGO MARTINS DANTAS - Secretaria Municipal de Educação - SMED.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA-SE: ISABELA LOUREIRO CABRAL - Secretaria Municipal da Educação-SMED

Salvador, 19 de Agosto de 2025

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 27 de agosto de 2023 e nº 9, de 28 de agosto de 2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de recursos: 1.500.1; 1.540.3; 1.541.3 e 1.543.3.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
145/2024	121551/2025	ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNITÁRIA PADRE PESCE CNPJ nº 43.463.452/0001-12	JOSEFA QUEIROZ FERREIRA	R$ 580.538,10	R$ 718.741,81

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: PESTICIDAS
PROCESSO: 145887/2024
AFM Nº: 004699/2025 - R$ 183.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025
CONTRATADA: NEOGEN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 90.821.554/0001-42

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 134698/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saúde).

Salvador, 21 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / INSUMO
PROCESSO: 229269/2023
AFM Nº: 005163/2025 - R$ 24.187,50 - DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
AFM Nº: 004892/2025 - R$ 74.017,50 - DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025
AFM Nº: 004914/2025 - R$ 8.277,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 151354/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106, 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo) e 2.500.1.1.3.001 (Ex. Anterior Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 21 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 379/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 069/2025
PROCESSO: 44237/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 379/2025
CONTRATADA: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.707.920/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010175	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG MARCA/ FABRICANTE: ROCHE	CP	1,89

Salvador, 15 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 382/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 069/2025
PROCESSO: 44237/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 382/2025
CONTRATADA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 45.107.793/0001-80
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
DIEGO NICOLAU MONTEIRO BANDEIRA
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010175	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG MARCA/ FABRICANTE: ROCHE	CP	2,29

Salvador, 15 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Assessor Especial IV
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2024

PROCESSO Nº 119715/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 16/08/2025 e término em 15/08/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 291.777,12 (duzentos e noventa e um mil setecentos e setenta e sete reais e doze centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **VITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 40.249.992/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Laís Gomes Spinola.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124336/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 19/08/2025 e término em 18/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do

Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: ISHA COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 48.364.637/0001-93
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Isha Andrade Costa

Salvador, 21 de agosto de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124352/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 19/08/2025 e término em 18/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: RENATA LEITE CORREA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.588.609/0001-07
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Renata Leite Correa
Salvador, 20 de agosto de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/2024

PROCESSO Nº 119738/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 20/08/2025 e término em 19/08/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **LISTA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 41.604.533/ 0001-60
DATA DE ASSINATURA: 18/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 543/2024

PROCESSO Nº 119724/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 21/08/2025 e término em 20/08/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **SERVIÇOS MÉDICOS TEREZINHA BARCELAR LTDA**
CNPJ: 04.212.076/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Helmira Rafaela da Silva Menoita.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 544/2024

PROCESSO Nº 119721/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 21/08/2025 e término em 20/08/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **SCHONS & LINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 44.362.092/0001-25
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Luiz Eduardo Lins de Vinhaes Torres.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 547/2024

PROCESSO Nº 200107/2024
DO CONTRATO: acordam as partes em acrescer o montante de R$ 66.883,44 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) do valor inicial do contrato, passando o valor anual estimado de R$ 174.858,00 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais) para R$ 241.741,44 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **MEGG SOCIEDADE MÉDICA LTDA**
CNPJ: 26.201.174/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2024

PROCESSO: Nº 122.459/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor anual atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 220.182,04 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), a ser repassado em parcela única, referente as Cirurgias Eletivas, exercício de 2025, pelo Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias, em concordância com a Portaria GM/MS n.º 5.820, 04 de dezembro de 2024 e pela Resolução CIB nº 053/2025. Desta forma, o valor anual do contrato que é de R$ 907.873,92 (novecentos e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), passa a ser R$ 1.128.055,96 (um milhão, cento e vinte e oito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **OFTALMOCENTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**
CNPJ: 03.330.807/0001-80.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Ralph Antonio Tosta Mello.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024

PROCESSO: Nº 122.438/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer ao valor anual atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o montante de R$ 220.182,04 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), a ser repassado em parcela única, referente as Cirurgias Eletivas, exercício de 2025, pelo Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias, em concordância com a Portaria GM/MS n.º 5.820, 04 de dezembro de 2024 e pela Resolução CIB nº 053/2025. Desta forma, o valor anual do contrato que é de R$ 8.547.290,40 (oito milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos), passa a ser R$ 8.767.472,44 (oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **COUSF - CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
CNPJ: 16.160.012/0001-13.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: André Barreto Pereira.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 453/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 160336/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LUIZA GARCIA ALENCAR LTDA**
CNPJ: 62.102.301/0001-83
DATA DA ASSINATURA 20/08/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Luiza Garcia Alencar.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 454/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 150843/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **GABRIEL MORAL RSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 55.142.361/0001-64
DATA DA ASSINATURA 20/08/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Gabriel Ribeiro Sampaio Cruz.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 456/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 150909/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **MAURICIO DE SA RUBEIZ LTDA**
CNPJ: 60.386.366/0001-72
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Maurício de Sá Rubeiz**

Salvador, 20 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 185345/2024
DO OBJETO: As partes, com fulcro no artigo 137 da Lei 14.133/2021, vem através deste Termo de Extinção Contratual Amigável, por fim ao Contrato nº 278/2025, referente à prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, a partir da data de assinatura deste..
CONTRATADA: CONSULTORIO DR. ALEX GONZAGA LTDA
CNPJ: 50.359.197/0001-28
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Alex Henrique Gonzaga Oliveira

Salvador, 20 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 425/2024

PROCESSO: Nº 152442/2025
Pelo presente instrumento, em virtude de erro material constante no 1° TERMO ADITIVO AO Contrato nº 425/2024, **onde se lê:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Pelo presente termo na melhor forma do direito, acordam as partes em renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, com início em 26/07/2025 e término em 26/07/2026, permanecendo o valor global estimado de R$ 221.805,57 mantendo-se as demais condições contratadas.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Pelo presente termo na melhor forma do direito, acordam as partes em renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, com início em 25/07/2025 e término em 24/07/2026, permanecendo o valor global estimado de R$ 221.805,57 mantendo-se as demais condições contratadas.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 426/2024

PROCESSO: Nº 152391/2025
Pelo presente instrumento, em virtude de erro material constante no 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 426/2024, **onde se lê:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Pelo presente termo na melhor forma do direito, acordam as partes em renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, com início em 30/07/2025 e término em 30/07/2026, permanecendo o valor global estimado de R$ 221.805,57 mantendo-se as demais condições contratadas.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTE TERMO ADITIVO
Pelo presente termo na melhor forma do direito, acordam as partes em renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, com início em 29/07/2025 e término em 28/07/2026, permanecendo o valor global estimado de R$ 221.805,57 mantendo-se as demais condições contratadas.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 430/2024

PROCESSO: Nº 146511/2025
Pelo presente instrumento, em virtude de erro material constante no Contrato nº 430/2024, **onde se lê:**

Salvador, 30 de agosto de 2024

Leia-se:

Salvador, 30 de julho de 2024

Salvador, 20 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2024

PROCESSO: Nº 70765/2025-SEMPRE
OBJETO:Este Termo Aditivo tem como objeto **o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato nº 014/2024** relativo à relativo à relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo a produção, comercialização, preparo e a distribuição das refeições para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE (LOTE 1).
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 20.968.098/0001-82
VALOR GLOBAL: R$ 3.123.648,00 (três milhões cento e vinte e três mil,seiscentos e quarenta e oito Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma: **Através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF:**
Subação: 08.306.0003.205800 Restaurante Popular- Prato Amigo;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;
Fontes: 1.500.1.1.1.001 / 1.501.1.1.0.001 - Tesouro; 2.500.1.1.1.001 / 2.501.1.1.0.001 - Tesouro

(Superávit); 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa; 2.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa (Superávit).
AMPARO LEGAL: em observância à Lei n° 10.520/2002, Lei 8.666/93, usada subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2023

PROCESSO Nº: 158340/2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
CONTRATADA: URBE PLANEJAMENTO URBANO, REGIONAL, PROJETOS ESTRATÉGICOS E ARQUITETURA LTDA.
OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato nº 10/23, pelo período de 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025.
AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21/08/2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 49/2025
Processo Nº: 159269/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ESPORTE CLUBE BAHIA S.A.F.
CNPJ Nº: 49.723.699/0001-07.
Objeto: Concessão de patrocínio para realização do Projeto "BAHIA DAY"
Vigência: 20/08/2025 a 20/11/2025
Valor Total: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput.
Data da autorização: 20/08/2025

Salvador, 20 de agosto de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025004854
Processo Licitatório: 257026/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000050
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Objeto: Aquisição de Borrifador pulverizador manual spray 500L.
Valor Total: 204,00 (Duzentos e Quatro Reais)
Nota de Empenho: 2025/000768
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2025004852
Processo Licitatório: 215328/2024.2
Termo de Compromisso Nº 2025000073
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Objeto: Aquisição de Aromatizador, Multiuso, Limpa vidro, Inseticida.
Valor Total: 2.443,80 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
Nota de Empenho: 2025/000769
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 21 de Agosto de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025004856
Processo Licitatório: 244059/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000026
Contratada: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.258.473/0001-00
Objeto: Água mineral sem gás copo 200ml, e garrafão de 20l.
Valor Total: 87.408,00 (Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Oito Reais)
Nota de Empenho: 2025/000767
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2025004860
Processo Licitatório: 177563/2024
Termo de Compromisso Nº 202500017
Contratada: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ: 19.112.177/0001-08
Objeto: Aquisição de Água sanitária base hipoclorito sódio 1L.
Valor Total: 376,00 (Trezentos e Setenta e Seis Reais)
Nota de Empenho: 2025/000765
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 21 de Agosto de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material nº. 32/2025, publicado no DOM de nº. 9.083, página 24, de 06 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ: AFM: 2025000997

LEIA-SE: **AFM: 2025004771**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR.

Salvador, em 21 de agosto de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO: nº 161.666/2025.

OBJETO DO ADITIVO: adiantamento contratual para modificação das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato que visa a construção de muros nos cemitérios públicos municipais de Salvador.

PRAZO DO ADITIVO: 05 (cinco) meses, passando a viger de 22/08/2025 a 21/01/2026.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.525.828,01 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 45002-SEMOP; Projeto: 208100; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 1.5.00 e 1.7.53 (SEFAZ).

CONTRATADA: ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 24.051496/0001-90

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 8.883/1994 e Municipal nº 4.484/1992.

RESPONSÁVEL LEGAL: Ruy Santos Neto.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 21 de agosto de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 056/2025

PROCESSO Nº 22419/2025
ATA N° 001/2025
TERMO DE COMPROMISSO N° 001/2025

OBJETO: Contratação, através da modalidade de Registro de Preços, , de empresa especializada para prestação de serviços de frequência eletrônica, licenças adicionais do Software suite Ponto WEB AHGORA, para registro eletrônico de ponto implantado no Município de Salvador, com suporte, manutenção, sustentação, bem como a ampliação do número de registradores de ponto facial e transferência de conhecimento para utilização da solução, visando atender às demandas institucionais e garantindo a continuidade do uso da tecnologia já implantada e em pleno funcionamento, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.
VALOR: 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais)
CONTRATADA: AHARDS SISTEMA S.A,
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

Salvador, 21 de agosto de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretaria Municipal de inovação e Tecnologia - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 035/2023

PROCESSO Nº: 107189/2025 - SEMIT.
CONTRATADO: SOU COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 22.526.850/0001-60.
OBJETO: O presente aditivo visa a renovação do Contrato Administrativo n° 035/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de comunicação visual e sinalização, tendo seu início em 22 de agosto de 2025 e término em 21 de agosto de 2026.
VALOR GLOBAL RENOVAÇÃO: 6.004.061,60 (seis milhões, quatro mil, sessenta e um reais e sessenta centavos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMIT	250139	33.90.39	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DO ATO: 21/08/2025

Salvador, 21 de agosto de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATO N° 002/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ECO PARK LTDA
CNPJ: 12.400.983/0001-32
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 002/2024**, por **mais 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do dia **22/08/2025**, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$1.063.013,77 (um milhão, sessenta e três mil, treze reais e setenta e sete centavos).
1.2. A empresa Contratada deverá atualizar a garantia prevista na cláusula décima segunda do Contrato, conforme exigência do art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR - DESAL
MÁRIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI - ECO PARK LTDA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 65/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: OMEGA FERRAMENTAS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 33.831.108/0001-85
PROCESSO Nº: 138478/2025
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de estufas marmiteiro industrial em aço inox,

PRAZO: 06 (seis) meses VALOR GLOBAL: R$ 24.540,01 (Vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 - Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
PARECER Nº: 143/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho,
- Pela Contratada: Omega Ferramentas e Máquinas Ltda
- Sirlei Ramos Assunção Teixeira

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 144700/2025
Contrato nº 12/2024-objeto: Requalificação Urbana do Canteiro Central da Avenida Mário Leal Ferreira, Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: BARRA'S CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 96.861.075/0001-36
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 78 (setenta e oito) dias corridos, com início em 21/08/2025 e término em 06/11/2025.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 20/08/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SILVANA MARIA FERNANDES DE CARVALHO-BARRA'S

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 25 de abril de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300.
Natureza da Despesa: 33.50.43, 44.50.42
Fontes de recursos: 1.500.1; 1.540.3; 1.541.3.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR GLOBAL 2025/2026 ANTERIOR (R$)	VALOR GLOBAL 2025/2026 ATUALIZADO (R$)
001/2025	122266/2025	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE CNPJ n° 01.072.543/0001-87	MÁRCIA LETÍCIA DE LIMA	R$ 677.869,20	R$ 1.436.191,20

005/2025	123027/2025	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA FONTE DO CAPIM CNPJ nº 53.392.784/0001-07	ORLANILDES JESUS FRANÇA	R$ 1.245.019,60	R$ 1.407.695,46
008/2025	124009/2025	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA CNPJ nº 20.514.133/0001-93	TIAGO FERREIRA	R$ 2.598.498,20	R$ 3.026.260,60

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial MEC /MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024 e atualização do plano de trabalho.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
159/2024	122158/2025	AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS – ASAMEJ CNPJ nº 15.253.727/0001-58	JACIRA FERREIRA QUEIROZ	R$ 1.192.315,41	R$ 1.521.522,89
161/2024	122195/2025	INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE SUPERAÇÃO CNPJ nº 50.795.860/0001-37	TALITA DOS SANTOS OLIVEIRA	R$ 407.564,05	R$ 1.185.592,76
162/2024	122241/2025	INSTITUTO DE ENSINO FLORESCER CNPJ nº 51.343.294/0001-95	ELISCLEIDE JESUS ALMEIDA	R$ 903.082,70	R$ 1.759.907,13

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial MEC /MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024 e atualização do plano de trabalho.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR TOTAL DA PARCERIA ANTERIOR (R$)	VALOR TOTAL DA PARCERIA ATUAL (R$)
060/2024	121012/2025	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE CAJAZEIRAS CNPJ nº 08.769.831/0001-34	SOLANGE DA ROCHA SANTOS,	R$ 4.509.339,73	R$ 5.298.588,69
065/2024	121150/2025	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE CENTENARIO DO CALABETÃO CNPJ nº 33.795.030/0001-90	MARIA ACILINA DO NASCIMENTO MOREIRA	R$ 864.501,19	R$ 1.165.288,31
118/2024	121236/2025	ASSOCIAÇÃO ANTONIO LAZZAROTO CNPJ nº 36.446.569/0001-22	JANICE RODRIGUES DA SILVA	R$ 877.110,83	R$ 1.051.721,62
123/2024	121633/2025	ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO CNPJ nº 13.357.343/0001-50	MARLUCIA SANTOS ALMEIDA	R$ 360.246,62	R$ 423.406,06
126/2024	121668/2025	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ANJO BOM CNPJ nº 07.270.582/0001-75	DOUGLAS DO NASCIMENTO LOPES,	R$ 2.057.212,54	R$ 2.141.904,66
128/2024	121693/2025	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TIA MEIRE CNPJ nº 30.168.762/0001-62	MARTILO RIBEIRO DA SILVA	R$ 2.159.834,26	R$ 2.190.571,82
133/2024	121260/2025	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PARAÍSO DA CRIANÇA CNPJ nº 39.234.159/0001-06	LUCIENE CONCEIÇÃO DA COSTA SOARES,	R$ 2.777.184,65	R$ 3.056.331,11
136/2024	121344/2025	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÃE PARA MÃE CNPJ nº 36.458.555/0001-29	ANDREIA ALVES DA SILVA CAVALCANTE	R$ 701.310,34	R$ 992.824,92
140/2024	121417/2025	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA MANUELA BASTOS CNPJ nº 49.437.301.0001-76	MANUELA BASTOS DA SILVA	R$ 945.203,35	R$ 1.391.966,21
142/2024	121450/2025	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RECANTO DA CRIANÇA CNPJ nº 07.259.893/0001-33	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	R$ 809.228,49	R$ 1.577.391,42
143/2024	121484/2025	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA TURMA DA MONICA CNPJ nº 49.489.166/0001-02	MONICA BARBOSA DE SOUZA ALVES	R$ 675.145,25	R$ 1.462.652,19
147/2024	121649/2025	CENTRO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO DOCE APRENDIZ – CECDA CNPJ nº 48.859.419/0001-20	CARMELÚCIA ALIBERTINA DA PURIFICAÇÃO	R$ 384.408,50	R$ 898.188,05
154/2024	121809/2025	PROJETO SOCIAL CRIANÇAS DA VILA PRO VILA CNPJ nº 24.377.908/0001-87	REGINA DOS REIS CARDOSO RIBEIRO	R$ 905.167,54	R$ 1.659.219,79
155/2024	121826/2025	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL CNPJ nº 03.400.300/0001-56	JANILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA,	R$ 1.513.691,53	R$ 1.866.956,61
156/2024	121839/2025	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS CNPJ nº 01.054.905/0001-07	AMANDA THAIS DA CRUZ SANTANA DA SILVA,	R$ 1.092.947,13	R$ 1.425.535,17

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

No Resumo do Termo Aditivo nº 001/2025 ao Termo de Fomento nº 001/2024, publicada no DOM nº 9.092/2025 de 19 de agosto de 2025, pág. 19.

ONDE SE LÊ: THIAGO MARTINS DANTAS - Secretaria Municipal de Educação - SMED.

LEIA-SE: ISABELA LOUREIRO CABRAL - Secretaria Municipal da Educação-SMED

Salvador, 19 de Agosto de 2025

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 305/2025 ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

Resumo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 305/2025 celebrado em 04/07/2025 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.248/2025
OBJETO: Conceder aos estudantes do curso de Medicina regularmente matriculados na Faculdade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Santa Dulce, campos de prática e estágios nos serviços da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram a SEMOP - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SALVADOR e a FUNDAÇÃO BAÍA VIVA.

OBJETO: Instalação de postos Salva-Vidas e a atuação conjunta na fiscalização do comércio informal nas praias da Ilha dos Frades e da Ilha de Bom Jesus dos Passos, pertencentes ao Município de Salvador.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 21 de agosto de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria nº 624, de 20/10/2021, publicada no DOM de 23 a 25 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Câmera Videoconferência Integrada para Grandes Salas de Reuniões.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 14/2025 - PROC. Nº 50999/2025.
Os eventuais interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, através do e-mail endereçado a **segec.segov@salvador.ba.gov.br**.
O processo administrativo referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Gestão de Convênios e Contratos - SEGEC. Telefone de contato (71) 3202-6253, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e os anexos poderão ser solicitados através do e-mail supracitado.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

DIEGO SALES SILVA
Coordenador de Gestão de Contratos, Bens e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9900267/2023	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
906952/2025	ALEXANDRO F. PEREIRA	PRIME.LANÇA.PF
907076/2025	GILBERTO J. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
910685/2025	IAGO P. BASTOS	ALTER.TITUL.
910812/2025	JOSE A. PEREIRA	ALTER.TITUL.
911021/2025	RENILDA S. AQUINO	ALTER.TITUL.
911057/2025	MARIA G. P. S. ANNA	ALTER.TITUL.
911061/2025	LIGIA M. C. REIS	ALTER.TITUL.
911151/2025	ELISEU P. ARAUJO	ALTER.TITUL.
912468/2025	JAILTON J. SANTANA	ALTER.TITUL.
912763/2025	LUIS A. S. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
912784/2025	ANDERSON O. JESUS	DESME.
912794/2025	RAFAEL F. C. GUIMARAES	ALTER.TITUL.
914263/2025	JOSE P. A. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
914937/2025	ECIVALDA N. SACRAMENTO	ALTER.TITUL.
915645/2025	JAILSON S. MATOS	ALTER.TITUL.
915709/2025	ANDERSON S. ARAUJO	ALTER.TITUL.
915787/2025	EDINA S. SILVA	ITIV-.URBIS.
915847/2025	ANA P. S. SANTOS	ITIV-.ARREN.RESID.
915860/2025	SAVIO F. S. CARVALHO	ALTER.TITUL.
916088/2025	LUIZA R. AMORIM	ALTER.TITUL.
916113/2025	ANTONIO F. JESUS	ITIV-.URBIS.
916125/2025	GETULIO D. SILVA	ALTER.TITUL.
916132/2025	ROQUELINA A. MASCARENHAS	ALTER.TITUL.
916237/2025	ROBERTO P. SILVA	ALTER.TITUL.
916271/2025	INGRID R. SALES	ALTER.TITUL.
916290/2025	CLESSIO O. B. FREITAS	ALTER.TITUL.
916324/2025	CLAUDIA A. SILVA	ALTER.TITUL.
916348/2025	MARCONDES C. XAVIER	ALTER.TITUL.
916357/2025	TEREZINHA M. C. GOES	ALTER.TITUL.
916784/2025	ROZILDA J. S. PEREIRA	ITIV-.URBIS.
917169/2025	PHILIPPE V. A. FERNANDEZ	ALTER.TITUL.
917176/2025	CARLOS B. C. NETO	ALTER.TITUL.
917178/2025	MARINA S. CARDOSO	ALTER.TITUL.
917201/2025	VIRGINIA M. SANTOS	ITIV-.URBIS.
917362/2025	VANILDA M. FREITAS	ALTER.TITUL.
917367/2025	LUIZ P. S. CORREIA	ALTER.TITUL.
917368/2025	ALISON J. S. MAGALHAES	ALTER.TITUL.
917369/2025	SHEILA M. C. SILVA	ALTER.TITUL.
917370/2025	DALVA M. C. SILVA	ALTER.TITUL.
917558/2025	ALEXSANDRO B. ARAUJO	ALTER.TITUL.
917622/2025	EVONICE A. SILVA	ITIV-.URBIS.
919233/2025	MANUEL C. REY	ALTER.TITUL.
919266/2025	NEIDE S. SANTOS	ALTER.TITUL.
919900/2025	GENILSON V. MORAES	ALTER.TITUL.
919910/2025	PROJETA C. V. LTDA	ALTER.TITUL.
919911/2025	SARA M. S. PEREIRA	ALTER.TITUL.
919944/2025	DILMARA L. CAETANO	ALTER.LOGRA.
921165/2025	CLAUDINEIA S. BARBOSA	PRIME.LANÇA.PF
921328/2025	MARILDA A. PEPE	ALTER.TITUL.
921479/2025	LUIS F. S. NOVIS	ALTER.TITUL.
921544/2025	FRANCISLEI O. B. SOUSA	ALTER.TITUL.
910217/2025	REGINALDO COSTA	PRIM. LANÇ. PF

Salvador,21 de Agosto de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
102936/1998	80666200190	JOSE RAIMUNDO DE SANTANA
176325/1998	13945000191	ADAIAS SALES GOMES
103219/1999	14477300199	CLEIA CELESTINA DOS SANTOS
127672/1999	15287400103	MURILO DE ARAUJO NERIS
103221/1999	15135100145	EVANILDA LIMA BARBOSA
103667/1998	11116000198	LUCIANO ROCHA MAGALHAES OLIVEIRA
49538/1998	05719600123	ARLINDA MARIA DE ARAGAO LIMA
102253/1998	1943900199	ANTONIO CARLOS MOREIRA CARDOSO
26147/2019	21900400108	BENEDITO ROMERO COSTA
109972/2000	15975500198	ANA LUIZA SILVA CAVALCANTI
114701/2000	14771500130	DAISY IANA MUSEL PRINCHAK
913565/2025	32003800169	THARCILIA CALIOPE AZEVEDO
921272/2024	16341400220	PAULA MARINE DOS SANTOS
27917/2021	57943200279	PAULA LORENA BITTENCOURT BOMFIM
9592/2021	32827700199	PAULA CRISTINA DA SILVA BARRETO

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
9143/2021	60602400149	PAULA DANIELLE CERQUEIRADE CAMPOS
915518/2025	16213200179	RAIMUNDA MAIA LIMA
940003/2023	85853100171	RONALDO OLIVEIRA MARTINS
940655/2023	86646500107	RONALDO PINTO DOS SANTOS
9365641/2023	33172000169	RONALDO LEAL DO LAGO
19674/2021	54877000148	SANDRO DE JESUS ALVES
914925/2024	11301400138	SERGIO FERNANDES DE OLIVEIRA JEZLER
931772/2023	12467900168	SERGIO PASSOS PRESIDIO
69483/2019	46795200172	SILVANA ANDION DE SOUZA DANTAS
2542/2019	12564100183	SILVANA CARVALHO LISBOA
70827/2015	24882900129	JUREMA DOS SANTOS SOUZA
9120798/2024	15448300192	JURANDIR ALVES DE SOUZA
54210/2016	15543400160	VALERIA GOES DE MACEDO
76823/2015	14852300137	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA SCHULZE
43340/2017	25932900142	VALERIO VIANA GONCALVES
906311/2024	27569100103	VANIA MARIA LARANJEIRA M GOMES
35827/2018	26297900115	VANIA SANTANA MELO DE SANTANA
926757/2024	06846700117	VITOR LUIS SOUZA FREAZA
903090/2024	19305100190	VITOR GOMES PRATES
903904/2024	12186400177	ADILSON SILVA LIMA
23585/2022	88762800105	ADILSON DO NASCIMENTO COSTA
29481/2022	90007600183	ADILSON CARVALHO LORDELO
30259/2021	18383900190	ADILSON JOSE DA CRUZ
2567/2020	7191630164	ADILSON MOREIRA DE OLIVEIRA
24666/2019	67942600155	ADILSON REIS DA SILVA
901227/2025	14448400193	ANTONIO CARLOS BRANDAO E CARLOS
18894/2021	82299100162	PEDRO MENEZES DE ALMEIDA SILVA

Salvador,21 de agosto de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
102725/1997	14669300114	FERNANDO JOSE GUSMAO COSTA
105802/2000	14324700195	JOSE WILTON CARNEIRO RIOS
126975/1999	14138400164	MAURICIO SANTANA LORDELO
101828/1999	15523800140	ELIANA CRISTINA SILVA QUEIROZ SOUZA
103859/1999	15411800129	CONCEICAO APARECIDA OLIVEIRA ALMEIDA
123209/1998	12474200198	MARIA CREUZA DOS SANTOS SOUZA
176618/1998	20268000132	LUIZ TAVARES DE QUEIROZ
102037/1998	4230400139	FRANCISCO LINS MELO
104911/2000	1416700183	RENATO VALADARES DE CARVALHO
103135/1998	13565300129	MARIA DA LUZ BISPO BORGES
49576/1998	13975500110	IVANA MIRANDA ROQUE
102109/1998	13944700155	NILMA APARECIDA RIBEIRO
102376/1999	14325100122	OLINDA IARA DA LUZ GALPAO
128316/1999	15119300166	ALINE SANTOS SIMOES
105012/2000	15856400120	BRANCA VIVIANE OLIVEIRA FREITAS
102106/1998	13543900131	GUILHERME RAMMENSEE PATO
123395/1998	14088400131	MARCOS EVANGELISTA SANTOS SILVA
52055/1999	13323800113	PAULO CESAR GONZALEZ DA SILVA
194037/2001	14733700117	ANTONIO JOSE DOS SANTOS
127583/1999	11886200150	ALINE REIS CANGUSSU SILVA
123272/1998	11875800127	ANA AMELIA DE OLIVEIRA C PASSOS
123327/1998	123474700148	JOSEFA VALDIRENE DE C CASTRO
103728/1999	1203900186	ISAVIL OLIVEIRA SERRA
102275/1998	13360100104	HOON YOO
204421/1999	14510200182	LEANDRO GONCALVES ESQUIEL
123273/1998	11875900117	CLAUDIA MARIA R COLAVOLPE
941516/2023	70286900199	CLEMILDA DOS ANJOS DE OLIVEIRA
176321/1998	12540200172	IVAILDE BONFIM PIRES
49655/1999	12763300147	MARIA JOSE ALMEIDA CERQUEIRA
49666/1998	2424300156	LIVIA AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA
919382/2025	95198200149	NELSON GARCIA DOS REIS
1012761/1998	13323200173	FRANCISCO JOSE CALMON BACELLAR
104066/2000	15857200123	DELCY MARTINS SA CAMPELO
148110/1998	11513600111	MARIO ANTONIO NOGUEIRA
174341/1998	13705000175	MARCELO CARTANO MELLO
919548/2025	95821800158	LUIZ ALBERTO PENELUCA
128776/1999	15783700154	ALEXSANDRA GOMES DOS SANTOS
102393/199	15884800182	WILSON DE JESUS REIS
105328/2000	9778600149	JAIME EDUARDO PINTO LIMA
103702/1999	9778500158	MARIONILDES MORADILLO MELLO VIANNA
73925/2012	13030400165	ARMANDO ROCHA SEIXAS
103109/1998	10412900143	WILSON CLAUDIO NASCIMENTO

Salvador,21 de agosto de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
104482/2000	16273400198	JOAB FERNANDES DE AQUINO
106535/1999	11671500186	REYNALDO PIRES DA FONSECA
51330/1997	12565100158	LEIDIAN PEIXOTO DOS SANTOS
125732/1998	12958400199	ANDRE LUIZ CRUZ DA CONCEICAO
125100/1998	14155800163	ALZINO FERRAZ DE OLIVEIRA
127413/1999	12183700116	BRENNER LIMA VASCONCELOS
105154/2000	14592600127	ANA CLAUDIA MARTINS DE SOUZA COUTO
176338/1998	11981600106	SELMA BASTOS LOPES
125815/1998	12501300185	ALEXSANDER ANJOS OLIVEIRA
49701/1998	14326400174	HILDA XAVIER COSTA
103701/1999	14592700117	ELEYDE DE BRITO GOMES
104249/2000	16313900181	GABRIELA BICCA DA SILVEIRA
310790/2000	5839200127	FERNANDO LOPES SANTIAGO JUNIOR
103301/1999	13933500103	MAURICIO BISPO DE SOUZA
104218/2000	16016400125	GIULIANNA PEREIRA DANTAS
16053/2022	14239100150	CLOVIS ROBERTO SANTOS GUIMARAES
126989/1998	7740100115	KARINE MATOS ARAUJO
125179/1998	12298600185	LARA FERNANDES DE CARVALHO COSTA
102026/1998	5060200150	ANIBAL ANTONIO CHAVES FARANI
105814/2000	16642100180	RENATA GONCALVES D OLIVEIRA
125736/1998	13397300107	TISSIANA FONSECA DE OLIVIA
127020/1999	13933300124	MARIA ANGELA GEIGER DORTAS
104910/2000	16682400110	VALDIRA BASTOS DOS SANTOS
107691/2000	13565000158	ALMIR ALVES FERREIRA JUNIOR
103264/1999	121854500119	CARLOS ROBERTO PIRES DOS SANTOS
103964/1999	11982000140	FERNANDO TEIXEIRA IMBASSAHY
176327/1998	10891000183	CONSUELO BOULHOSA DOMINGUEZ
103214/1999	11115500164	GUSTAVO BEIRAO ARAUJO
173320/1998	14069300144	WELLINGTON BASTOS E SILVA
176317/1998	14069200153	ADRIANA SANTOS MOTA
128250/1999	14172800113	LUCINENTE CUNHA DOS SANTOS
104994/2000	15638000180	JOAO MARCELO RIBEIRO DUARTE
103848/1999	11438100163	JAHVE MIRJAM LARANJEIRAS JUNIOR
1479879/1998	11108800183	CLAUDIO SILVA LEAHY
127615/1999	11108700193	CARLOS ALBERTO SANTOS DE A C JUNIOR
104369/2000	13547000136	RAISSA FERREIRA URPIA
104979/2000	15309400123	ADRIANO DE ALMEIDA ANDRADE
127609/1999	14699100104	CRISTIANE SCHELB FELICE
918410/2025	07049300150	MARIA LUISA SILVA SAMPAIO
912893/2025	21698400104	TAILANE CAETANA SOUSA DE ANDRADE
24036/2022	900000191	PEDRO RAUL DO CARMO FILHO
102936/1998	80666200190	JOSE RAIMUNDO DE SANTANA

Salvador,21 de agosto de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
1043387/2000	13640400126	LUIS CLAUDIO GENE DE AGUIAR
16116/2010	02030200113	CLAUDEMIRO NASCIMENTO DOS SANTOS
51050/1998	13903800103	HELIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
30915/1999	11326300115	RONALDO VIEIRA MARNET128458/1998
128458/1998	9281700188	ELIZABETE AMORIM AMOEDO
109982/2000	15858300195	MARCIA BARRETO SERRAVALE
104507/2000	4566700177	MARILIA DO SACRAMENTO GOMES
49651/1999	14677000177	JORGE BOMFIM DE SOUZA DIAS
176484/1998	14734300131	ADRIANO DE PAULA PEDRO
123401/1998	1206200188	ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO
103713/1999	16015100171	CLAUDIA LEITE DE OLIVEIRA
104063/2000	16454200177	ZULMIRA BRITO DOS SANTOS
18916/2022	37425000140	LUCELMA SANTOS OLIVEIRA
105675/2000	16905800120	CRISTIANE MENEZES MATOS
125677/1998	13395600110	ANA LUIZA BRASIL SANTOS KAWAI
123208/1998	12394900125	SILVIA CAMARGO FERNANDES
51327/1998	11900600104	EDENISE OLIVEIRA COSTA
123207/1998	14283100130	JULIE MIRANDA DOS SANTOS
123422/1998	11403700146	JOSEMARY DOS SANTOS ROCHA
104968/2000	15445700113	CARLOS ANTONIO BATISTA DE MELO
127965/1999	14476700175	DENISE MONTEIRO DOS SANTOS BATISTA
102963/1998	12958100120	ANDRE OLIVEIRA ANDRADE
128169/1998	12078200180	PALOMA DIAS DA SILVA TELLES
127626/1999	11729400157	VERA LUCIA CATARINO CERQUEIRA
176515/1998	12500300103	ERALDO CAMPOS DE ARAUJO
126778/1999	14928000141	JOSILEIDE VIEIRA NUNES
176495/1999	848200184	JOSE FIGUREDO DE SANTANA
128923/1998	9569600175	SEBASTIAO FORTUNATO CHAVES
103785/1999	6550700196	ZILAS DE ABREU SERRADO BRITTO
104309/2000	14845900118	LUCAS MUNIZ DE ARAGAO DORIA
104932/2000	15120800196	GINEIDSON ARAUJO ALVES
176342/1998	12174700109	GINEIDSON ARAUJO ALVES
103845/1999	14392600178	CLEIDE AZEVEDO DA FRANCA
125187/1998	14155600183	ULRICH ULLMANN
204405/1998	12988300129	LEDA MARIA SACRAMENTO DE OLIVEIRA
105101/2000	154649000153	AINDA MARIA SOARES
103808/1998	12153700146	PAULO COSTA LINO DE FREITAS PARANHOS
103669/1998	1206000109	ANITA OVIDIO DOS SANTOS
103257/1998	10577500183	MARIA JOSE GUIMARAES VIVAS
103338/1999	12540400152	ALEXANDRE LUCIO RIBEIRO SOUZA
125811/1998	10806000161	MARCIO BRIGLIA SOARES
126547/1992	1809900144	DURVAL AMARAL COSTA PIMENTEL

Salvador,21 de agosto de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam os Autônomos listados notificados a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Formulário Atendimento SEFAZ, no Portal da SEFAZ, no link https://fas.sefaz.salvador.ba.gov.br/public/, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
11900600104	EDENISE OLIVEIRA COSTA
12565100158	LEIDIAN PEIXOTO DOS SANTOS
11135600135	KATIA ARAUJO CASTRO SANTANA
11981600106	SELMA BASTOS LOPES
12540200172	IVAILDE BONFIM PIRES
14283100130	JULIE MIRANDA DOS SANTOS
11108800183	CLAUDIO SILVA LEAHY
12474200198	MARIA CREUZA DOS SANTOS SOUSA
04230400139	FRANCISCO LINS MELO
01206200188	ARISTIDES PEREIRA MALTEZ FILHO
05060200150	ANIBAL ANTONIO CHAVES FARANI
11513600111	MARIO ANTONIO NOGUEIRA
13764700178	EDUARDO FREITAS FREIRE JUNIOR
11875800127	ANA AMELIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA PASSOS
11875900117	CLÁUDIA MARIA ROCHA COLAVOLPE DA SILVA
12987900136	JOSENILTON DE JESUS COSTA
14088400131	MARCOS EVANGELISTA SANTOS SILVA
12474700148	JOSEFA VALDIRENE DE CARVALHO CASTRO
13543900131	GUILHERME RAMMENSEE PATO
13944700155	NILMA APARECIDA RIBEIRO
09569600175	SEBASTIAO FORTUNATO CHAVES
12432100183	MARIA VERONICA TOURINHO RABELO
11403700146	JOSEMARY DOS SANTOS ROCHA
12394900125	SILVIA CAMARGO FERNANDES
11887400114	ADRIANA BANDEIRA CERQUEIRA ZOLLINGER
12988300179	LEDA MARIA SACRAMENTO DE OLIVEIRA
14511000185	CARLOS JORGE ROCHA OLIVEIRA
13903800103	HELIO MONTEIRO DE OLIVEIRA
12078200180	PALOMA DIAS DA SILVA TELLES
13360100104	HOON YOO
08066200190	JOSE RAIMUNDO DE SANTANA
12298600185	LARA FERNANDES DE CARVALHO COSTA
14155600183	ULRICH ULLMANN
10805900197	ALEXANDRE JOSE BRIGLIA SOARES
10806000161	MARCIO BRIGLIA SOARES
12958100120	ANDRE OLIVEIRA ANDRADE
13395600110	ANA LUIZA BRASIL SANTOS KAWAI
09778500158	MARIONILDES MORADILLO MELLO VIANA
12501300185	ALEXSANDER DOS ANJOS OLIVEIRA
12958400199	ANDRE LUIZ CRUZ DA CONCEICAO
13975500110	IVANA MIRANDA ROQUE
14927500117	CLAUDIONOR BARBOSA LIMA
14734300131	ADRIANO DE PAULA PEDRO
10412900143	WILSON CLAUDIO NASCIMENTO PEREIRA
11051700117	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA TELLES
13565300129	MARIA DA LUZ BISPO BORGES
07740100115	KARINE MATOS ARAUJO
14138400164	MAURICIO SANTANA LORDELO
14891200124	VALDINEI SANTOS MENESES
14928000141	JOSILEIDE VIEIRA NUNES
00848200184	JOSE FIGUEIREDO DE SANTANA
11886200150	ALINE REIS CANGUSSU SILVA
14699100104	CRISTIANE SCHELB FELICE ALBUQUERQUE
02424300156	LIVIA AUGUSTO DA SILVA TEIXEIRA
12763300147	MARIA JOSE A. CERQUEIRA
14677000177	JORGE BOMFIM DE SOUZA DIAS
13297900162	SIMONE DE OLIVEIRA COSTA
14476700175	DENISE MONTEIRO DOS SANTOS BATISTA
11115500164	GUSTAVO BEIRAO ARAUJO
10577500183	MARIA JOSE GUIMARAES VIVAS
02462100179	JOAQUIM PEDROSO GOMES DE OLIVEIRA
12183700116	BRENNER LIMA VASCONCELOS
11108700193	CARLOS ALBERTO SANTOS DE ALMEIDA COSTA JUNIOR
12184500119	CARLOS ROBERTO PIRES DOS SANTOS
13933500103	MAURICIO BISPO DE SOUZA
14325100122	OLINDA IARA DA LUZ
14326400174	HILDA XAVIER COSTA
14510200182	LEANDRO GONCALVES ESQUIVEL
11729400157	VERA LUCIA CATARINO CERQUEIRA
12540400152	ALEXANDRE LUCIO RIBEIRO SOUZA
14172800113	LUCINETE CUNHA DOS SANTOS
15119300166	ALINE SANTOS SIMOES
13584800182	WILSON DE JESUS REIS
15783700154	ALEXSANDRA GOMES DOS SANTOS
15523800140	ELIANA CRISTINA SILVA QUEIROZ SOUZA
11671500186	REYNALDO PIRES DA FONSECA
14592700117	ELEYDE DE BRITO GOMES
01206000109	ANITA OVIDIO DOS SANTOS
12153700146	PAULO COSTA LINO DE FREITAS PARANHOS
15133100196	ISLEIDE ALMEIDA NEVES VIEIRA

CGA	NOME
01203900186	ISAVIL OLIVEIRA SERRA
13323200173	FRANCISCO JOSE CALMON BACELLAR
16015100171	CLAUDIA LEITE DE OLIVEIRA
11982000140	FERNANDO TEIXEIRA IMBASSAHY
06550700196	ZILA DE ABREU SERRADO BRITTO
11438100163	JAHVE MIRJAM LARANJEIRAS JUNIOR
14392600178	CLEIDE AZEVEDO DA FRANCA
15411800129	CONCEICAO APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA
11326300115	RONALDO VIEIRA MARNET
12987600165	JACQUES SILVA
15857200123	DELCY MARTINS SA CAMPELO
16454200177	ZULMIRA BRITO DOS SANTOS
16016400125	GIULIANNA PEREIRA DANTAS NARDY
16313900181	GABRIELA BICCA DA SILVEIRA
14845900118	LUCAS MONIZ DE ARAGÃO DORIA
14771500130	DAISY IANA MUSEL PAINCHAK
13547000136	RAISSA FERREIRA URPIA
13640400126	LUIS CLÁUDIO GENÊ DE AGUIAR
04566700177	MARÍLIA DO SACRAMENTO GOMES
16273400198	JOAB FERNANDES DE AQUINO
16682400110	VALDIRA BASTOS DOS SANTOS
15120800196	GINEIDSON ARAUJO ALVES
01416700183	ESPÓLIO DE RENATO VALADARES DE CARVALHO
15638000180	JOAO MARCELO RIBEIRO DUARTE
14592600127	ANA CLAUDIA MARTINS DE SOUZA COUTO
15309400123	ADRIANO DE ALMEIDA ANDRADE
15856400120	BRANCA VIVIANE OLIVEIRA FREITAS
15858300195	MARCIA BARRETO SERRAVALLE
16162600122	CLEIDE SILVA COSTA
14324700195	JOSE WILTON CARNEIRO RIOS
15649000153	AIDA MARIA SOARES
15445700113	CARLOS ANTONIO BATISTA DE MELO
16642100180	RENATA DOLIVEIRA VALU
13565000158	ALMIR ALVES FERREIRA JUNIOR E ESPOSA
09778600149	JAIME EDUARDO PINTO LIMA
05839200127	FERNANDO LOPES SANTIAGO JUNIOR
02030200113	CLAUDEMIRO NASCIMENTO DOS SANTOS
13030400165	ARMANDO ROCHA SEIXAS
02026800132	LUIS TAVARES DE QUEIROZ
15655800140	LIVIO SOUZA DE OLIVEIRA
01943900199	ANTONIO CARLOS MOREIRA CARDOSO
11116000198	LUCIANO ROCHA MAGALHAES OLIVEIRA
15135100145	EVANILDA LIMA BARBOSA
15287400103	MURILO DE ARAUJO NERIS
15975500198	ANA LUIZA SILVA CAVALCANTI
26415700116	CINARA ARAUJO DE QUEIROZ
13945000191	ADAIAS SALES GOMES
14477300199	CLEIA CELESTINA DOS SANTOS
10891000183	CONSUELO BOULHOSA DOMINGUEZ
13397300107	TISSIANA FONSECA DE OLIVA
13933300124	MARIA ANGELA GEIGER DORTAS
14069200153	ADRIANA SANTOS MOTA
14069300144	WELLINGTON BASTOS E SILVA
27282700148	MARCELO BENTO OLIVEIRA
43007500176	EDICARLA SOUSA FERREIRA
14155800163	ALZINO FERRAZ DE OLIVEIRA
12174700109	GINEIDSON ARAUJO ALVES
16905800120	CRISTIANE MENEZES MATOS
53132000158	NATALI DOS SANTOS SOUZA
12500300103	ERALDO CAMPOS DE ARAUJO
09281700188	ELIZABETE AMORIM AMOEDO
01808900144	ESPÓLIO DE DURVAL AMARAL COSTA PIMENTEL
02561300142	GERALDO DA COSTA LEAL
13705000175	MARCELO CAETANO MELLO
13618400181	ELISIO DANTAS DOS SANTOS
14733700117	ANTONIO JOSE DOS SANTOS
14669300114	FERNANDO JOSE GUSMAO COSTA
37293700193	DAISE BARBOSA VALADAO

Salvador, 21 de agosto de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam os Autônomos listados notificados a efetivar a regularização e atualização cadastral por meio do Formulário Atendimento SEFAZ, no Portal da SEFAZ, no link https://fas.sefaz.salvador.ba.gov.br/public/, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
10982000159	ELISABETH MARIA TRINDADE SERRA
12420000148	SANDRA MARIA NAVARRO DE OLIVEIRA
13586700141	HIDELMIRA DA CUNHA DE OLIVEIRA SILVA
12986200124	RITA DE CASSIA C. DE SOUSA
07102700189	ANTONIO INACIO QUESADO
14198600182	JILSOMAR OLIVEIRA DA SILVA
13355500169	JOILMA MARIA MESQUITA NASCIMENTO
11511700145	LUCIANA VASCONCELOS DE ARAUJO NOGUEIRA
13029600163	MARCIA STANIA SANTANA DOS REIS
13725700184	ANDREA SANCHES DE SOUZA
12999000172	SIMONE MARIA DE JESUS DO CARMO
04732800141	MARIA BOAVENTURA DOS SANTOS
11980500133	ALBERICO JOSE TOURINHO ALMEIDA
13857700192	CLAUDIO SERGIO CAMPOS SOUSA
10981600116	CATARINA DIAS VIANA
11136100168	CLAUDIO JOSE FREITAS LIMA
13597600124	ANDREA LIZABETH COSTA GOMES
13902600140	SINAIDE AZEVEDO ROCHA
09494100135	ALLISON CHARLES PIRES TEIXEIRA
12040200185	MARCOS PEREIRA FERNANDES DE BARROS
14281200163	MARIA DE FATIMA SOARES
12499000185	FABIO RODRIGUES DE JESUS
14137300191	ARLETE SOUSA FONSECA
10705300175	IZA TERSIA OLIVEIRA DOS SANTOS
09371800161	PATRICIA VAZ ORRICO FERREIRA
12132100145	MARCELO TADEU ROCHA OLIVEIRA
14900700163	ARI ARAUJO DE SANTANA
12783700185	LUIS FERNANDO SOUSA DRUMOND
04851200180	JOSE AMADO BAHIA ARAUJO
12430800156	LUCAS DE OLIVEIRA TRINCHAO
13587000194	SILVIA REGINA M DE A REBOUÇAS E OUTRA
00843800137	HERBERT ANDRE FERREIRA DIAS
11324300166	DOMENICO FIORAVANTI
12957600195	ANGELA ARGOLLO DOS SANTOS
14198100134	CATARINO ANDRADE DE SOUZA
15059500122	CAROLINE PEDREIRA GUIMARAES
14112700183	VANILDA OLIVEIRA DA PAIXAO
14889800109	LARISSA SERAPIÃO SCHINDLER
01539700177	BENILDA ACHA CARREGOSA
12610100195	ALCIDES VALVERDE VALENTE JUNIOR
11911400197	EDNA RITA DE LIMA TEIXEIRA
13543700150	MONICA CRISTINA CAPIRUNGA SANTOS
14813700110	ANTONIO SILVA DE ALMEIDA
14732800124	ANDERSON SEPULVIDA PEREIRA
12636600194	CLAUDIO DOS SANTOS PIRES
02473700181	MARLENE SANTOS MOREIRA
09526700167	SANDRA TELES DA SILVA OLIVEIRA
13597400145	MARIA CONSUELO MAGALHAES BARBOSA
14210400132	GUTEMBERG BONFIM BAIAO FILHO
14733500137	ANDERSON SANTOS DE ARAUJO
05249200147	HELIO DE MELO PEREIRA
01444500126	EDNA RITA DE LIMA TEIXEIRA
13785000194	JACIRA VALADARES CARRERA
12611800108	IOLANDA ALVES BARBOSA D'ARARIPE
11884600161	CELSO EUGENIO ANDRADE ABREU
13206900170	ADRIANO PEREIRA SANTOS
03080300142	JOSE FELIX DE JESUS
03688300148	RENATO MAGALHAES CERQUEIRA
00171600117	MARIA DAS GRACAS NUNES PIRES
11322600179	MARIA HELENA COSTA PINTO
13859100110	NELSON ENRIQUE RAMIREZ RODRIGUEZ
15410900136	WALACE OLIVEIRA SANTOS
15854600150	DULCE MARIA LEITAO DE MENEZES AMBROSIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CGA	NOME
15036400115	EDNA SILVA FERNANDES
13597300154	MARCOS ANTONIO COSTA DE JESUS
12039400184	MARIA DE FATIMA CUNHA NOGUEIRA E ESP.
12131300142	WAGNER LUIZ BOAMORTE BALTHAZAR
12609700153	ALUISIO DE ARAUJO CANANEA
14135800184	MARIA LUIZA SANTOS INAGAWA
12117700190	MARIA ENEIDA RIBEIRO DE CASTRO
15410300196	WALDO LUIZ FIGUEIREDO VITERBO
09494200125	MARIA JACA VILACA FROES MACHADO E OUT
16013200114	LOURIVAL DOS SANTOS FILHO
11911100128	ANGELO TADEU DA SILVA LIMA
15985800158	CRISTIANA SOUZA DE MENEZES
16709100156	FERNANDO TUDE BATISTA DE JESUS
14670700153	LUCIENE PEREIRA SILVA
15543100190	MARINHO MARQUES DA SILVA NETO
15304900184	JOAO ELIAS SANTANA DE AGUIAR
14279600168	TEREZINHA BALDACIN
05871100169	LILIANI MARIA ARAUJO E SOUZA
16379200161	SERGIO MACHADO COSTA
07488000188	MARTA VIRGINIA MAIA FREITAS
08195700110	MARCIA FRAGA MAIA CHAVES
13726300109	FILEMON NOGUEIRA BRANDAO JUNIOR
12999500122	ERIVALDO SOUSA SILVA
16160400186	IVETE CONCEICAO SOUZA DOS SANTOS
16589000120	SUMAYA ABRAO RODRIGUES MANHAES
12635400133	PRISCILA SPINOLA PINHEIRO
18165200173	JORGE LUIZ CHAGAS CARDOSO E ESPOSA
11048800160	TEREZINHA GUIMARAES COVA SALINAS
11448500113	JOSE MARIO LIMA BASTOS
13206700190	WALTER DOS SANTOS
11282300240	DILZA APPARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
13415900144	ALTANIRA BARBOSA DE CASTRO
13542700177	IARA SOUZA FARIAS
11106200188	JORGE NEVES NASCIMENTO
09007800163	ALBERTO MARQUES FILHO
15236900120	MARCOS VINICIUS EVANGELISTA SANTOS
12055400142	VLADMIR SOARES DE AZEVEDO VINHAES
09732800199	LAISE SANTANA DOS SANTOS
14668900179	LUIS CARLOS DOS SANTOS

Salvador, 21 de agosto de 2025

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PLAQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO

03-2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº 95651/2025, com fundamento no art. 86 da Lei nº14.133/2021 e o inciso I do art.4º do Decreto nº 36.605/2023.

RESOLVE:

Realizar o Aviso de Intenção de Registro de Preço do **PLAQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO** para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública do município de Salvador, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme o art. 8º do Decreto nº 36.605/2023, a partir da publicação deste aviso.

Nos termos do inciso I do art. 8º, será estabelecida o número máximo de 32 participantes, conforme a capacidade de gerenciamento da SEMGE.

A devolutiva dos órgãos acerca da Intenção de Registro de Preço será feita por meio da emissão do Pedido de Compra, instrumento gerado no Sistema de Gestão de Materiais - SIGM.

O Termo de Referência com as especificações e as condições para esta aquisição poderá ser baixado no link:

https://drive.google.com/file/d/1QHT_jMnjeZB72IjT2HEMbciRyHHrT5AZ/view?usp=sharing

Este aviso foi publicado no PNCP sob o nº 926821 - 00129/2025

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025
ASSINA:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 108/2025:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executadas de forma contínua nas dependências da Maternidade e Hospital da Criança (MHC), visando garantir a segurança patrimonial das instalações e dos bens móveis e imóveis da unidade hospitalar, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - Bahia.
O processo administrativo nº 150889/2025, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90097/2025:** Aquisição do Medicamento OMALIZUMABE 150MG, SERINGA PREENCHIDA, quantidade 12 FA, conforme o Termo de Referência.

ID da contratção no PNCP: 13927801000572-1-000108/2025
Acolhimento das Propostas: 26/08/2025 as 10:30
Endereço eletrônico: https:/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 156347/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90098/2025:** Aquisição do Medicamento OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA, quantidade 3.510.000 CA, conforme o Termo de Referência.

ID da contratção no PNCP: 13927801000572-1-000109/2025
Acolhimento das Propostas: 26/08/2025 as 11:00
Endereço eletrônico: https:/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 152807/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas categorias de médico generalista e médico generalista com experiência em saúde mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das unidades de saúde no âmbito da atenção primária à saúde e da rede de atenção psicossocial, vinculadas à secretaria municipal da saúde do Salvador.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
LORENA BARRETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.323.199/0001-80
GRECCO SERVICOS MEDICOS LTDA	55.274.753/0001-87

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 21 de agosto de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
CRER SAUDE LTDA	20.653.129/0001-06
MGS JF SERVICOS MEDICOS LTDA	44.245.667/0001-20
RDCF SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.054.728/0001-86
AG RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.773.157/0001-77

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 21 de agosto de 2025

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 9.089 de 14 de agosto de 2025, pág. 17.
Republicado por ter saído por incorreção.

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
DAIANE LIMA MEDINTEGRAL SERVICOS MEDICOS LTDA	58.148.866/0001-24
RAFAELA MELO SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA	60.843.263/0001-94
PAMPONET BARRETO SERVICOS MEDICOS LTDA	61.240.285/0001-22
CS BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.450.200/0001-26
MASTERMED BA I GESTÃO MÉDICA LTDA	53.975.425/0001-82
BSA MED LTDA	60.905.741/0001-43
MJS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.864.953/0001-20
ALICE CERQUEIRA BARRETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.228.218/0001-92
HET JONES RIOS NETO LTDA	61.129.551/0001-44

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EDITAL ELEIÇÕES COMJUV 001/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nos termos da Lei nº 8954/2015, do Decreto Municipal nº 32.760/2020, além de Regimento Interno do COMJUV, resolução 003/2020 publicado em DOM n° 7869, de 15 de dezembros de 2020 e Edital COMJUV 001/2025 publicado em Dom de 12/08/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições para entidades candidatar-se a representante da sociedade civil no CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, para um mandato bienal 2025-2027.

Art. 2º - As inscrições das entidades deverão ser feitas entre dias 22 a 29 de agosto de 2025, encaminhadas por email ao CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV, através do endereço de correio eletrônico licitacao.spmj@salvador.ba.gov.br com anexos salvos em arquivo PDF, cada arquivo com tamanho máximo de 5MB.

§1º Para fins de comprovação da regularidade das entidades e atividades desenvolvidas deverão ser apresentadas, no ato do envio, por email, dos formulários de inscrição presentes nos ANEXOS I, II, além de:

I - Cópia legível de documento de constituição da entidade assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do Estatuto Social, em formato PDF;

II - Ata de eleição da última diretoria ou ato disposto no Estatuto que define sua representação, em formato PDF;

§ 2º Só mediante apresentação e validação desses documentos pela Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo, as entidades poderão participar como habilitadas a votar e ter indicado candidato a ser votado, no Encontro para eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV.

Da eleição para representação da sociedade civil

Art. 3º A Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo publicará até o dia 02/09/2025, a relação das representações legais das entidades da sociedade civil habilitadas para participação no Encontro para Eleição de representantes da sociedade civil no COMJUV, bem como as candidaturas deferidas a cada vaga de segmento específico optado, para o Encontro Municipal de Movimentos da Juventude a ser realizado presencialmente no dia 11/09/2025,das 16h às 19h, na sede da SPMJ, abrindo prazo de até o dia 05 de setembro de 2025 para recurso do resultado preliminar de entidades habilitadas e/ou inabilitadas e candidaturas deferidas e/ou indeferidas. Os recursos devem ser fundamentados, apresentando documentos comprobatórios que sustentem a argumentação para o email licitação.spmj@salvador.ba.gov.br

Parágrafo único - Até dia 10 de setembro de 2025, após análise de recursos pela Comissão, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas a participar do Encontro e relação das candidaturas deferidas indicadas pelas Entidades a representantes da sociedade civil para cada vaga/segmento, bem como a confirmação ou nova data para realização do Encontro Municipal de Movimentos da Juventude para eleição dos conselheiros da sociedade civil. É obrigação de cada entidade acompanhar as publicações em Diário Oficial do Município.

Art. 4º Mantem-se todas as regras previstas em edital.
Art. 5º - Mesmo que a entidade apenas tenha interesse em votar em uma das entidades inscritas, deverá preencher os 2 (dois) formulários, indicando no ANEXO II qual único segmento pertence e irá votar dentre os candidatos.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de agosto de 2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 012/2025

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação futura e eventual, na modalidade de Registro de Preços, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de testes funcionais, não funcionais, automação de testes e processos, e garantia de qualidade de software, na modalidade Fábrica de Qualidade, Automação e Teste, com base nas melhores práticas, com suporte, garantia e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **29/08/2025** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 21 de agosto de 2025

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.